



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.

NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 25 de junho de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a locação acima epigrafadas, nas quantidades constantes no Termo de Referência.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cláudia



Relatório de Cotação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

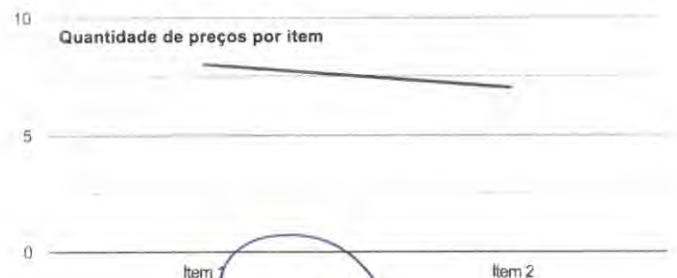
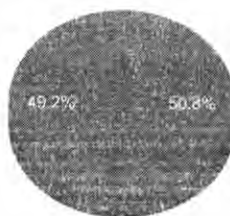
Pesquisa realizada entre 04/06/2020 13:52:56 e 17/06/2020 09:10:01

Relatório gerado no dia 19/06/2020 11:50:19 (IP: 179.189.49.190)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) LOCAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) IMPRESSORA FUNÇÃO PRETO E BRANCO	8	800.000 Unidades	0,08	R\$ 64.000,00
2) LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORA FUNÇÃO COLORIDA	7	100.000 Unidades	0,62	R\$ 62.000,00
Valor Global:				R\$ 126.000,00

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE 24.
- 2) LOCAÇÃO DE 3...



Detalhamento dos Itens

Item 1) LOCAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) IMPRESSORA FUNÇÃO PRETO E BRANCO R\$ 0,08

Quantidade	Descrição	Observação
800.000 Unidades:	Locação de 24 (vinte e quatro) Equipamentos - Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mes mais excedente., com as funções de cópia, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias: carta, A4 e ofício; 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas; alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão; memória de no mínimo 312MB; impressão laser monocromática; linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernet 10/100 Base TX, USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), ambientes de rede Windows 2000/XP, 7/Server 2003/ Vista/Server 2008/Linux, Unix; scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza USB/SD, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta (SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica: 110 e 127 V e 50/60 Hz.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 0,08

Filtros Utilizados: Período: 17/06/2019 à 17/06/2020, Palavra Chave: Locação De Impressora Multifuncional; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:



Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos de primeiro uso, software de gerenciamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do Colégio Militar do Recife, conforme condições quantificadas e exigências estabelecidas neste instrumento, Qtd. 1. Validade da proposta: 60(sessenta) dias. Declaramos pleno conhecimento as exigências do edital e termo de referência.

Endereço:
AV. CRUZ CABUGA, 706

Telefone:
(81) 3033-1164 / (81) 9863-4534

Email:
licitacoes@solucoes-pe.com

11.097.617/0001-93 IMPRESSIONE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -

R\$ 0,08

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de Outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos de primeiro uso, software de gerenciamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do Colégio Militar do Recife. Pregão nº 42019 Item 3 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 SemPapel (GRUPO 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Percentual mínimo entre lances: 1,0000%. Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 32.863 cópias monocromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 30 ppm, com disponibilização de 01 impressora, conforme termo de referência.

Estado: RN **Cidade:** Natal **Endereço:** R PROMOTOR MANUEL ALVES PESSOA NETO, 60

Nome de Contato: Paulo Henrique Silvestre Pimheiro**Telefone:** (81) 3421-5505**Email:** pauloh@grupocentauro.com.br

11.075.071/0001-70 AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

R\$ 0,08

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 32.863 cópias monocromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 30 ppm, com disponibilização de 01 impressora, conforme termo de referência.

Endereço:
R DOUTOR HORÁCIO, 535

Telefone:
(84) 3223-7303

Email:
contato@locainform.com.br

05.556.967/0001-78 ART-JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

R\$ 0,08

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 32.863 cópias monocromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 30 ppm, com disponibilização de 01 impressora, conforme termo de referência.

Estado: PE **Cidade:** Recife **Endereço:** R PROFESSOR FRANCISCO DA TRINDADE, 305

Nome de Contato:
Carus Witerbo de Oliveira

Telefone:
(81) 3225-2701

Email:
cpascoal@terra.com.br

40.938.508/0001-50 MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 0,09

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Multifuncional monocromática com as funções impressora, copiadora e scanner: SIM Tecnologia de impressão: Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser led ou equivalente) Velocidade monocromática mínima: 30/23 ppm(páginas por minutos) Resolução mínima de impressão: 600x600DPI Frente e verso automático no formato A4 para originais, cópias e impressões: SIM Redução/ampliação em zoom, com escalas variáveis: 25 até 400% Resolução mínima de digitalização: 600x600 dpi Possui interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL5 e PS3: SIM Possui controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0 SIM Possui conector RJ-45: SIM Funcionamento 110 ou 220 volts, 60Hz, dependendo da localidade a ser instalada. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento: SIM Possui tudo o que for necessário (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede de microcomputador do CMR, atendendo os requisitos mínimos: SIM Drivers compatíveis: Windows 8/7/vista/xp/2008r/2008/2003/Mac OS X 10.4-10.8, Diversos Linux/Unix Tipo de scanner: Vidro de exposição para a realização de reprodução de documentos com formato A4, Carta, Ofício, pelo menos, formatos dos arquivos gerados para digitalização, que devem ser pelo menos: JPEG ou JPG e PDF: Suporte à resolução ótica mínima para copia e digitalização de 600x600dpi scanner de passagem única. Manuais, drives e acessórios: Manuais, cabos de alimentação, documentação e software em CD-ROM GRAMPEADOR AUTOMÁTICO ACOPLADO: SIM

Estado: PB **Cidade:** João Pessoa

Endereço:
AV EPIFANIO PESSOA, 2580

Telefone:
(83) 3243-3038

Item: 2. LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORA FUNÇÃO COLORIDA

R\$ 0,62



Quantidade	Descrição	Observação
100.000 Unidades	Locação de 3 (TRES) Impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida; Impressão, cópia e digitalização duplex; Impressão em Duplex: Frente e verso; Duplex integrado; Bandeja Padrão: Capacidade mínima 250 folhas; Velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto); Visor mínimo de 2,4 polegadas (ecrã) ou LCD de 5 linhas; Processador mínimo 800MHZ; Memória mínimo 256MB; Conexões: 10/100/1000BaseT, USB 2.0 de alta Velocidade; Impressão em Rede e Protocolos Suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP; Digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e em formatos PDF, JPEG, TIFF, etc. Volume mensal de páginas recomendado: mínimo 3000 páginas; OBS.: Incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip (neste último, caso tenha). E DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL EM ANEXO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 7 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,62

Filtros Utilizados: Período: 16/06/2019 à 16/06/2020, Palavra Chave: locação impressora multifuncional; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão do Exército
Colégio Militar de Recife

Data: 25/06/2019 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:42019 / UASG:160084

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/07/2019 09:35

Homologação: 09/07/2019 09:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12.000

Unidade: cópias

UF: PE

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Outsourcing de impressão, na modalidade Franquia de páginas mais excedente com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos de primeiro uso, software de gerenciamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do Colégio Militar do Recife.

Descrição: **Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel** - Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 1.000 cópias policromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 23 ppm, com disponibilização de 02 impressoras, conforme termo de referência.

CatSer: 26859 - Outsourcing de impressão - locação páginas impressas a4 policromática sem papel

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

07.759.174/0001-81	SOLUCOES - SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	R\$ 0,45
--------------------	---	----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos de primeiro uso, software de gerenciamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do Colégio Militar do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Qtd. 2. Validade da proposta: 60(sessenta) dias. Declaramos pleno conhecimento as exigências do edital e termo de referência.

Endereço:
AV CRUZ CABUGA, 706

Telefone:
(81) 3083-1164/ (81) 9863-4534

Email:
licitacoes@solucoes-pe.com

11.075.071/0001-70	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 0,45
--------------------	----------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 1.000 cópias policromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 23 ppm, com disponibilização de 02 impressoras, conforme termo de referência

Endereço:
R DOUTOR HORACIO, 535

Telefone:
(84) 3223-7309

Email:
contato@locainform.com.br

11.097.617/0001-93	IMPRESSIONE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-	R\$ 0,64
--------------------	---	----------



Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de Outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamento s novos de primeiro uso, software de gerenciamento, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do Colégio Militar do Recife. Pregão nº 42019 Item: 2 - Outsourcing de Impressão - Locação Páginas Impressas A4 Policromática sem Papel (GRUPO 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência. Não Percentual mínimo entre lances: 1,0000 % Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 1.000 cópias policromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 23 ppm, com disponibilização de 02 impressoras, conforme termo de referência.

Estado: **Cidade:** **Endereço:**

RN Natal R PROMOTOR MANUEL ALVES PESSOA NETO, 60

Nome de Contato:**Telefone:****Email:**

Paulo Henrique Silvestre Pinheiro (81) 3421-5505 pauloh@grupocentauro.com.br

40.904.492/0001-64 SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 0,65

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 1.000 cópias policromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 23 ppm, com disponibilização de 02 impressoras, conforme termo de referência. EQUIPAMENTOS POLICROMATICOS A4 QUANTITATIVO DE MAQUINAS 02 Tecnologia de impressão Tecnologia eletrografica a seco laser Multifuncional policromática com funções impressora, copiadora e scanner. Sim m Velocidade policromática mínima 23 ppm (páginas por minuto) Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi Redução/ ampliação em zoom, com escalas variáveis 25 até 400% Frente e verso automático, no formato A4 para originais, cópias e impressões Sim Resolução mínima de digitalização 600 X 600 dpi Possui um interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL 6 PS3 Sim Possui controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0 Sim Possui conector RJ-45 Sim Funcionamento em 110 ou 220 volts, 60 Hz, dependendo da localidade a ser instalada, caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento. Sim Possui tudo o que for necessário (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede de microcomputação do CPM, atendendo os requisitos mínimos. Sim Drivers compatíveis Compatibilidade com o S.O. Windows/ Windows XP/ Vista/7/8/8.1/10/ Server 2003/Server 2008/Server 2008 R2/ Server 2012/ Server 2012 R2, Linux, Apple Macintosh OS X 10.5 ou posterior. Tipo de scanner Vidro de exposição para realização de reprodução de documentos com o formato A4, carta, ofício, pelo menos, Formato s dos arquivos gerados para digitalização, que devem ser pelo menos: JPEG ou JPG ou PDF; suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600 x 600dpi scanner de passagem única. Manuais, drives e acessórios Manuais, cabos de alimentação, documentos e software em CD-ROM Franquia mensal 1.000 (mil) cópias/impressões

Estado: **Cidade:** **Endereço:**

PE Olinda AVENIDA OLINDA DOM HELDER CAMARA, 145

Nome de Contato:**Telefone:****Email:**

José Laurentino da Silva Filho (81) 3494-9350 solivetti@solivetti.com.br

69.959.740/0001-55 SUCESSO SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA

R\$ 0,70

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 1.000 cópias por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4. Brother MFC-L8900CDW

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:**

PE Recife R ZEFFRINO PINHO, 95

(81) 3035-1601/ (81) 3035-1604

40.938.508/0001-50 MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 0,71

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Tecnologia de impressão Tecnologia eletrofotográfica a seco (laser led ou equivalente) Velocidade policromática mínima: 23 ppm (páginas por minuto) Resolução mínima de impressão: 600x600dpi Redução/ampliação em zoom, com escalas variáveis: 25 até 400% Frente e verso automático no formato A4 para originais, cópias e impressões: SIM Resolução mínima de digitalização: 600x600 dpi Possui interpretador de linguagem de descrição de páginas PCL6 e PS3. SIM Possui controladora de rede com velocidade de 10/100/1000Mbps Gigabit Ethernet e USB de no mínimo 2.0. SIM Possui conector RJ-45. SIM Funcionamento 110 ou 220 volts, 60Hz, dependendo da localidade a ser instalada. Caso necessário deverá ser fornecido transformador, estabilizador e/ou qualquer outro dispositivo que garanta o bom funcionamento do equipamento. SIM Possui tudo o que for necessário (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede de microcomputador do CPM, atendendo os requisitos mínimos: SIM Drivers compatíveis: Windows 8/7/vista/xp/2008r/2008/2003/Mac OS X 10.4-10.8. Diversos Linux/Unix Tipo de scanner Vidro de exposição para realização de reprodução de documentos com formato A4, Carta, Ofício, pelo menos, formatos dos arquivos gerados para digitalização, que devem ser pelo menos: JPEG ou JPG e PDF; Suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600x600dpi, scanner de passagem única. Manuais, drives e acessórios: Manuais, cabos de alimentação, documentação e software em CD-ROM

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:**

PB João Pessoa

AV EPITACIO PESSOA, 2580

(83) 3243-3038

05.630.085/0001-05 VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - E

R\$ 0,75

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Serviço de outsourcing, na modalidade franquia de 1.000 cópias policromáticas por mês, mais excedente referente às impressões policromáticas Laser multifuncional A4 23 ppm, com disponibilização de 02 impressoras, conforme termo de referência. Validade de 60 dias

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

RJ Rio de Janeiro ESTRADA CORONEL PEDRO CORREIA, 740

(21) 2233-2238 / (21) 3978-7066

vicma@vicma.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 13 de julho de 2020.



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 14 de julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as locações acima.

Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 14.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 100.800,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Rural.....	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 1.200,00

Cláudia - MT, 15 de julho de 2020.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração
(211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural
(314)07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
(102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Secretaria)
(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(438)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(457)11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
(86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Finanças.

Cláudia - MT, 16 de julho de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 16 de julho de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com o Decreto Municipal nº 043/2015, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo IV) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços, juntamente com a minuta de Contrato, foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M.C. 221
RUA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 17 de Julho de 2020.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

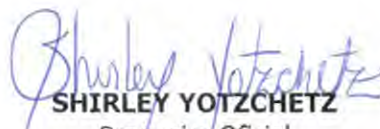
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 07. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 09. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 15. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DO FISCAL DO CONTRATO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20. INTEGRAM O EDITAL**

- a) Anexo I – Modelo de proposta
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procuração.

Cláudia – MT, 17 de julho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 282/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de CLÁUDIA – MT), do dia 31 de Julho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

02. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o seguinte: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

2.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal 2020.

3.2. As despesas desta contratação que vierem a incidir apenas no ano seguinte, poderão ser empenhadas em dotação específico do orçamento do exercício financeiro de 2021.

04. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se à participação de empresas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. Não poderão participar:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 4.2.1.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- 4.2.2.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.2.3.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- 4.2.4.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- 4.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.6.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
- 4.2.7.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- 4.2.8.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
- 4.4.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- 4.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- 4.4.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 4.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.5.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes e credenciamento do representante legal da licitante, o mesmo deverá entregar os documentos relativos ao credenciamento (rol do item 5.4), no momento de abertura do certame a pregoeira e à Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante junto a pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.4. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto, do Representante da empresa licitante para o certame (leia-se: da pessoa credenciada);

b) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo V do Edital) via original, ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso de o representante não

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório (Modelo Anexo XIII do edital);

d) Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo X do edital);

e) Cópia do Contrato Social em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação);

f) A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, no momento do credenciamento (Modelo de Declaração de ME e EPP - Modelo disponível Anexo XII do edital). Para comprovação de enquadramento de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), é necessária a apresentação de documento hábil, podendo inclusive ser através da Certidão da Junta Comercial, caso nela conste esta informação. Caso a licitante não fizer a comprovação, não terá direito aos benefícios da referida Lei.

5.5. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.8. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.9. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

5.10. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

6.5. As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

6.6. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

6.7. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2. Na proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. A marca e o modelo de cada um dos produtos/serviços(se houver);

7.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.

7.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.7. As propostas apresentadas serão analisadas pela pregoeira e equipe de apoio, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no Termo de Referência.

7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Aquisição.

8.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Após negociação, se houver, a pregoeira examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.10. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

8.11. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para aquisição, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.14. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado.

8.15. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

8.18. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

Assinatura: _____
Data: _____/_____/20____
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.20. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada, de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

9.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;

- f) Certidão de Regularidade Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;
- c) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

9.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 9.2, III, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples

32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

para a autenticação pela pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.5. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concordata, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea "c".

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, ou revogar a licitação.

10.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Assinatura _____
Data _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

13.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

13.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados por cada uma das Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

13.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 14.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 14.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 14.5.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços/produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 14.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 15.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 15.1.1.** Considera-se "preço" aquele atribuído aos materiais e serviços necessários para a correta execução, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.
- 15.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 15.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPA.
- 15.3.** A Prefeitura Municipal deverá decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 15.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 15.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 15.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10. Preliminarmente a Prefeitura Municipal convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a Prefeitura Municipal revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

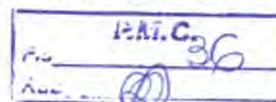
1- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME OBRIGA-SE A:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- c) Fornecer os tonners e prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas.
- d) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame.

2 - A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquias de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

16.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na Ata de Registro de preços;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata os nomes dos funcionários responsáveis pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções relacionadas nos incisos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, cumulativamente com as multas e penalidade contratuais cabíveis.

17.2. O Contratado que atrasar a execução do objeto incorrerá nas penalidades administrativas previstas no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços.

17.3. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

17.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

17.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

17.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, devidamente fundamentado.

17.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

17.8. O contrato e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos pelo Município quando ocorrer às hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

17.9. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços serão rescindidos automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

I - A contratada/detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

II - A contratada/detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

III - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

IV - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

V - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

VI - Por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Atuará como fiscal do Contrato originado do presente procedimento licitatório o servidor nomeado através de portaria.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5. A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

19.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA - MT, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

19.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7h00min às 13h00min.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de proposta
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Habilitação
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XIII – Modelo de Procuração.

Cláudia – MT, 17 de julho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia- MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Qtde</u>	<u>Vir. Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
<u>01</u>	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernut 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60	800.000		

Assinatura: _____
Data: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

	Hz.(Cod.TCE 214559-6)			
02	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas (ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip (neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE 341567-8)	100.000		

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº....., estabelecida na, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Vlr. Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 - 4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.
- 4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.
 - 4.3.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.
- 4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.
- 4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
- 5.1.5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Fornecer os tonners e prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas.
- g) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

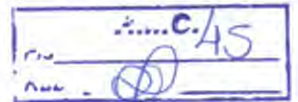
7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

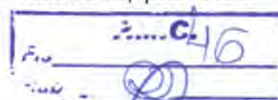
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **xxxxxxx**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020– REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

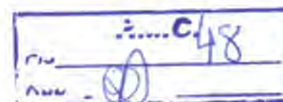
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº0___/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S nº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Qtde</u>	<u>Vir. Unit.</u>	<u>Valor Total</u>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e deste Contrato.

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.1.2. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

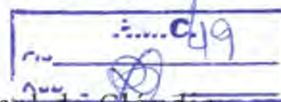
4.4. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até ___/___/___.

4.6.1. Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.8.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

5.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração

(211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural

(314) 07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

(102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Secretaria)

(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(438) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO:

7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato e no edital do respectivo pregão;

7.1.3. Informar à contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Prefeitura Municipal de Cláudia

50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.2.1. Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2.A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3.A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6.As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 030/2020-SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

2. JUSTIFICATIVA: A disponibilização de impressoras multifuncionais para os diversos órgãos e setores da Administração revelou-se mais vantajosa por meio de locação do que aquisição por compra. Pesa em desfavor do equipamento comprado os obstáculos licitatórios para compra de equipamento de qualidade, o alto custo de manutenção preventiva e reparadora, mormente em cidade de pequeno porte, em face da inexistência empresas de assistência técnica – que é o nosso caso –, a dificuldade licitatória e de compra de toner, além da veloz depreciação e obsolescência desse tipo de máquina. Na relação custo-benefício, na prática, a locação desse tipo de aparato tecnológico tem demonstrado menor dispêndio financeiro.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. DA VIGENCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato e/ou ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

4.2.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

5. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA: Os serviços pretendidos deverão atender as condições descritas no quadro abaixo:

Item	Objeto	Qtde/Cópias	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Locação de 24 (Vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por impressão monocromática por mês, mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

	100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernut 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Server 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE. 214559-6)			
02	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas(ectrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de toner, cartucho, cilindro e chip(neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE.341567-8).	100.000	R\$ 0,62	R\$ 62.000,00
	TOTAL			R\$ 126.000,00

OBS: As empresas participantes não poderão apresentar valores maiores que os identificados acima, sob pena de desclassificação do certame.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquias de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço Por Item.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

8.1.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores nomeados pela secretaria solicitante, nomeados através da Portaria.

8.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

9.1. Atender as exigências do edital.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, nas seguintes despesas orçamentárias:

(58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração

(211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural

(314) 07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

(102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria)

(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(438) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Finanças.

Cláudia/MT, 17 de julho de 2020.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de **Pregão Presencial nº _____/_____**, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2020.

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____ CEP _____, neste ato representado por _____ através de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____** **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Em papel timbrado da Empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº _____**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a), _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

CONTADOR
CRC N.

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será entregue à pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial nº _____**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
3. (Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **31 de Julho de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	66
Rub	

9	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	1887 C/04	ENFERMEIRA	02/07/2012
10	MAYANNE DE BARROS	1889 C/04	AGENTE COM. DE SAÚDE	06/07/2012
11	VALDECIRA FRANCISCA DA CRUZ	1901 C/01	AGENTE COM. DE SAÚDE	06/07/2012

Esta portaria entra em vigor a partir do mês de **JULHO**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **31 de Julho de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
COVID-19: LEI Nº 3130/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei nº122/2020

Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0051 – Covid – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública
Atividade: 20700 - Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado

Fonte de Recursos: 0.1.26 – Demais recursos vinculados destinados a Saúde	
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários	
Natureza da Despesa:	
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 500.000,00
319004 – Contratação por tempo Determinado	R\$ 100.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 290.000,00
319013 – Obrigações Patronais INSS	R\$ 30.000,00
319113 – Obrigações Patronais RPPS	R\$ 80.000,00
DESPESA CORRENTES	R\$ 2.500.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$ 1.200.000,00
339032 – Materiais para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.000.000,00

§ 1º - Os decretos de abertura do crédito adicional indicarão as fontes de recursos onde ocorreram as suplementações.

§ 2º - Para os casos de haver o detalhamento das fontes de recursos, os créditos abertos por esta Lei respeitaram o comunicado Nº 16/2020/TCE/MT;

§ 3º - Em caso de criação de nova fonte de recurso ou detalhamento pelo Tribunal de Contas fica autorizado o poder executivo a inseri-las nos créditos da presente lei.

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

§ 1º - O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

§ 2º - A prestação de contas relativas às despesas realizadas em virtude desta Lei, inclusive cópias de notas fiscais de aquisições ou serviços, serão obrigatoriamente remetidas ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 17 de julho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ERIC EDRAZ DE SOUZA MENDONÇA & CIA LTDA
Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 17 de Dezembro de 2020, contados a partir de 18 de Julho de 2020.
Data da Assinatura: 17 de Julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: GARDIN & GARDIN LTDA - CNPJ: 07.912.792/0001-10
Objeto: dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de medicamento Azitromicina 500mg, para tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19).
Valor: R\$ 5.340,72 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 17 de Julho de 2020
Fiscal do Contrato: Nalara Paranaíba Filgueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 039/2020, menor preço por item, realizado na sessão pública no dia 16/07/2020, foi declarado vencedor a empresa: **SAMCASTRO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, conforme ata da sessão, Canarana-MT, 16 de Julho de 2020.
DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 REGISTRO DE PREÇOS " COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP " LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Canarana, conforme convênio Nº 892119/2019, celebrado entre o município e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial no dia 03/08/2020 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 110/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 044/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961 de 05 de maio de 2020, para a contratação da empresa OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.252.533/0001-91, localizada a Avenida Ipiranga nº 1084, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, irá fornecer ao custo total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a aquisição de filmes para aparelho digitador de imagens radiográficas modelo fuji film, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Publique-se

Canarana-MT, 17 de Julho de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020

Objeto: Locação de um imóvel comercial, localizado na área central do município de Canarana-MT, para funcionamento do centro cultural e Artístico de Canarana.
Favorecido: ALNIR IORA
Prazo de Locação: 12 (Doze) meses
Valor global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana - MT, 17 de Julho de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 31 de Julho de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Julho de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020
PROCESSO: 21.306/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2020 . VALIDADE 06 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS PESADOS. CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA. Os fornecedores vencedores encontram-se indicado conforme segue: REQUENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.490.833/0001-90 valor de R\$ 1.162.478,10, EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI ME, CNPJ: 06.173.681/0001-76 valor de R\$ 2.411.544,78, TORQUATO SERVICOS EIRELI CNPJ: 28.987.661/0001-71, valor de R\$ 272.160,00.

Colniza - MT, 15 de Julho de 2020

Marcilene dos Santos
Pregoeira Oficial

Fls. 68
Rub. 00
P.M.C.




CREDENCIAMENTO

GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº: 11.607.429/0001-68

P.M.C	
Fis	09
Rub	01

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
51600119051	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME
 (da Err.presa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900116753

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA

Local

11 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____	Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____	<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

P.M.C.
 Fls. _____
 Rub. _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/050.280-1	MT2201900116753	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019. Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/17

**ALTERAÇÃO Nº 5 DO ATO CONSTITUTIVO
GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME**

VALQUIRIA DUARTE GOMES, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 21/01/1979, empresária, CPF nº 902.967.451-20, Carteira Nacional De Habilitação nº 04355881678, órgão expedidor Detran – MT, residente e domiciliado na Rua Antônio Conselheiro, 1, Quadra 16, Parque Universitário, CEP 78.075-110, Cuiabá – MT, titular da empresa individual de responsabilidade limitada GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, com sede na Avenida Carmindo de Campos, nº 146, Sala 22, Jardim Petrópolis, Cuiabá - MT, CEP 78.070-100, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201166676, em 04/02/2010, inscrita no CNPJ sob nº 11.607.429/0001-68, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E CNAE FISCAL

CLÁUSULA PRIMEIRA Ficam excluídas do objeto social as atividades de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; INSTRUMENTOS MUSICAIS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019. Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ALIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/17

ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS.

- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7410-2/02 - design de interiores
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 3291-4/00 - fabricação de escovas, pincéis e vassouras
- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2710-4/01 - fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2062-2/00 - fabricação de produtos de limpeza e polimento
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da exclusão das atividades mencionadas na cláusula anterior, permanecem no objeto social as seguintes atividades: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019, Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/17

ARTIGOS RECREATIVOS; PROMOÇÃO DE VENDAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FOTOCÓPIAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos

4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria

7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições

7319-0/02 - promoção de vendas

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8219-9/01 - fotocópias

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019. Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/17

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação

II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o aumento no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), integralizado neste ato mediante aproveitamento de lucros acumulados existentes em 31/12/2017.

III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado o endereço da sede da empresa, que passa a ser Avenida Carmino de Campos, nº 146, Sala 26, bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá - MT, CEP 78.070-100.

IV - DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de ato constitutivo permanece em CUIABÁ - MT.

CLÁUSULA SEXTA – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME

VALQUIRIA DUARTE GOMES, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 21/01/1979, empresária, CPF nº 902.967.451-20, Carteira Nacional De Habilitação nº 04355881678, órgão expedidor Detran – MT, residente e domiciliado na Rua Antônio Conselheiro, 1, Quadra 16, Parque Universitário, CEP 78.075-110, Cuiabá – MT, consolida o ato constitutivo, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A empresa girará sob a denominação de GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME e terá por título de estabelecimento NEXT TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019. Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/17

A empresa tem sede na Avenida Carmindo de Campos, nº 146, Sala 26, Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, Cuiabá – MT, loja localizada dentro do Centro Carmindo da Construção.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizado neste ato mediante aproveitamento de lucros acumulados existentes em 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL E CNAE FISCAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; PROMOÇÃO DE VENDAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FOTOCÓPIAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019. Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/17

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
 7319-0/02 - promoção de vendas
 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8219-9/01 - fotocópias
 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 18/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela Sra. Valquiria Duarte Gomes, já qualificado, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse da empresa, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-la, de modo a representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores “*ad judicium*” e “*ad negotia*”, bem como, praticar todo e qualquer ato de gestão do interessa dela, ficando, contudo, dispensado da prestação de caução.




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019, Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/17

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

Parágrafo único. A administradora poderá retirar mensalmente, a título de pro labore, a qual será levado a débito na conta de despesas gerais da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma, teor e consistência.

Cuiabá-MT, 10 de Abril de 2019.

Valquiria Duarte Gomes
CPF nº 902.967.451-20





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/050.280-1	MT2201900116753	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. P.M.C. 79
Rub.

sil

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARILTON FAUSTINO DE AQUINO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/07/1944, RG Nº 514005 SSP-PR, CPF 042.698.299-15, RUA QUIOTO, Nº 111, BAIRRO JARDIM SHANGRI-LA, CEP 78070-180, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 11 de Abril de 2019.



ARILTON FAUSTINO DE AQUINO
Assinado digitalmente por certificação A3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VALQUIRIA DUARTE GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/01/1979, residente e domiciliada na Rua Antônio Conselheiro, 1, Quadra 16, Parque Universitário, CEP 78.075-110, Cuiabá – MT., portadora do documento de identidade sob nº 13322656 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 902.967.451-20.

OUTORGADOS:

ARILTON FAUSTINO DE AQUINO, brasileiro, casado, contador, com endereço na Rua Quioto nº 111, Jardim Shangri-lá, em Cuiabá-MT., inscrito no CRC/MT sob nº PR-010901/O-6 T, portador da CI/RG nº 514.005/SSP-PR., CPF nº 042.698.299-15.

PODERES:

Pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado poderes especiais para representá-la perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com a finalidade específica de assinar digitalmente todos os atos necessários para tanto, através de seu certificado digital (e-CPF), referentes à 5ª alteração contratual da empresa GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME a ser protocolizada no referido órgão.

FINALIDADE:

Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para exercício dos poderes conferidos.

Cuiabá/MT, 10 de Abril de 2019.




 Valquíria Duarte Gomes



 115 _____
 1100 _____

6º. Serviço Notarial
 Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Xanxanê

Marcos Roberto Santos da Silva
Escritório de Tradução
Rua do Comércio, 130 - Centro - Cuiabá - MT

João Maria de Assis Asskar - Tabelião - CEP: 75062-000
Av. Tancredo Neves, nº 350 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3253-5200 - Fax: (65) 3253-5200
www.jmmt.com.br - email: atendimento@jmmt.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de VALCÍRIA DIARTE GOMES
(213175) TERMO: 346545

Cuiabá - MT, 10 de abril de 2019. Hora: 15:45:46
Doutor. Em testemunho () da verdade

MARCELO RONALDO SANTOS DA SILVA, Escrevente Juramentado

Selo Digital: BGB-43470 R\$6,60

Consulta: www.jmmt.us.br/selos
LURDES PATRÍCIA F. Valor: 0147 - 058115



6.º Serviço Notarial

- Registro de Imóveis, 3.º - Circunscrição
- Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
- JOÃO MARIA DE ASSIS ASSKAR
Tabelião
- JOSÉ PIRES MIRANDA DE ASSIS
Tabelião Substituto
- MARIA AUXILIADORA ASSIS ASSKAR RABANEDA
3.ª Tabelião Substituta
- JOAQUIM CARLOS DE ABREU ASSIS
- JÚLIA MARIA ASSIS ASSKAR VAIPATO
Escritorantes Juramentados
- Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

P.M.C. 82
Is _____
Rub _____

[Handwritten signatures and initials]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/050.280-1	MT2201900116753	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C. 83
i/s
kub

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARILTON FAUSTINO DE AQUINO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/07/1944, RG Nº 514005 SSP-PR, CPF 042.698.299-15, RUA QUIOTO, Nº 111, BAIRRO JARDIM SHANGRI-LA, CEP 78070-180, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 11 de Abril de 2019.



ARILTON FAUSTINO DE AQUINO
Assinado digitalmente por certificação A3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, de nire 5160011905-1 e protocolado sob o número 19/050.280-1 em 10/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2138906, em 12/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.698.299-15	ARILTON FAUSTINO DE AQUINO

Cuiabá, Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2138906 em 12/04/2019 da Empresa GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME, Nire 51600119051 e protocolo 190502801 - 10/04/2019, Autenticação: 8C44ABBFBE6D3F38B1C956D6B98D37B847C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/050.280-1 e o código de segurança rWbZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





 P.M.C. 86
 / Is
 / ulb

Cuiabá, Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.879-8
 Av. Francisco de Sá, 100 - Jd. São João - São Paulo/SP - CEP 05510-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel: 011-3049-4949

Autenticação Digital
 De acordo com as Leis nº 7.167, de 14/09/84 e nº 11.342, de 23/09/06 (Lei Federal nº 11.342/06) e Art. 1º da Lei nº 11.342/06, autenticado a presença (imagem digitalizada, reprodução fiel) do signatário (assinatura) e conferido em cartório. O código é válido: 00/0/0.

Cód. Autenticação: 83212712191200450696-1; Data: 27/12/2019 12:01:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJP06634-JP0R
 Valor Total do Ato: R\$ 3,42

Validar Assinatura de Minuta Cartório
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
 GOV. DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

NOME
 VALQUIRIA DUARTE GOMES

DOC. IDENTIFIC. (RG, RENASCIM. OU)
 13322656 SSP MT

CPF 902.967.451-20 **DATA NASCIM.** 21/01/1979

FILIAÇÃO
 JOSE VALERIO GOMES
 OACIR DUARTE GOMES

PERMISSÃO **REG.** **CAT. NBR.**
 3

Nº REGISTRO 04355821978 **VALIDADEZ** 26/05/2024 **DATA FISCALIZ.** 08/05/2024

ASSINATURA
 Valquiria Duarte Gomes

LOCAL CUYABA, MT **DATA EMISSÃO** 18/03/2019

REPUBLICA FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MATO GROSSO

VALIDADEZ TOPO O TABELIONATO NACIONAL 1758370269
 PERMISSÃO PLASTIFICAR 1758370269

P.L.C. 87
 Fls. _____
 Rub. _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2019 12:11:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1422599

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/12/2020 12:01:24 (hora local).

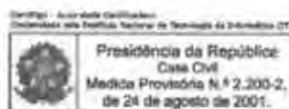
¹Código de Autenticação Digital: 83212712191200450696-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21cb00da809921a5e0c7f8c528f41e0ac446fd428d070622e0f4363fcaee11f4a357699f184af1684bd2c374b8bbc23046559



(Assinaturas manuscritas)



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI - ME (NEXT EQUIPAMENTOS GESTÃO DE IMPRESSÃO)**, inscrita no CNPJ nº 11.607.429/0001-68, sediada na Avenida Carmindo de Campos, nº 146, Sala 26, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.070-100, neste ato representada por **VALQUIRIA DUARTE GOMES**, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04355881678 DETRAN/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.967.451-20, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, OAB/MT 18.569-B, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descotos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 23 de Dezembro de 2019

5º. Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

Valquiria Duarte Gomes

VALQUIRIA DUARTE GOMES
Proprietária

Fls. P.M.C. 89
Rub. [assinatura]



27/12/2019

<https://autdigital.azedobastos.not.br/home/comprovante/83212712191155430230>

Página 22 de 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/12/2019 12:17:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1422598

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/12/2020 11:57:30 (hora local).

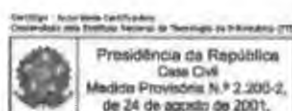
¹Código de Autenticação Digital: 83212712191155430230-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf8fab8e5149a8f1cc44ef3ff7d21:b0cbf6bc03785a699bc23d7a44001f4426d428d070622e0f4363fcaee11f4a357677515cd2ec010988b5937a989441122e



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

18569/B

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO:
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NACIONALIDADE:
CIANORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO:
01/11/1980

RG:
10818831-8 - SSP/PR

CPF:
075.082.809-20

DECLARAÇÃO DE QUANTIA E TERCEIRO:
NÃO DECLARADO

DATA DE EMISSÃO:
02/17/05/2016

GEORGINO RODRIGUEZ CASPUS

P. M. C. G.
115
100

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



P. 11. 09 21

File _____

Est. _____

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2019 17:51:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1128703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/12/2020 17:51:35 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 a 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ccc2142ba927f8d00ec6ccdb5321bdc7275ecb6200ea2d5695504838f7d3c25d428d070
 622e0f4363fcaee11f4a3576119305c3b132d187db3784402761425f



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160011905-1	11.607.429/0001-68	04/02/2010	18/02/2010

Endereço Completo:

AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS 146 SALA 26 - BAIRRO JARDIM PETROPOLIS CEP 78070-100 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAOCUSTOMIZAVEIS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. PROMOCAO DE VENDAS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECACAO. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. FOTOCOPIAS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL. INSTRUMENTOS MUSICAIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
UM MILHÃO DE REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 1.000.000,00		
UM MILHÃO DE REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
902.967.451-20	VALQUIRIA DUARTE GOMES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/04/2019 Número: 2138906

- Ato 002 - ALTERACAO
- Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
- 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
- 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
- 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
- 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
- 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

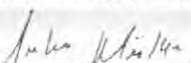
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME	5120116667-6	51600119051	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Julho de 2020 16:45


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Data da consulta: 27/07/2020 12:48:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.607.429/0001-68

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2010

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

P.ú. 096
115
1300



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2020 12:38:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **11.607.429/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

115	P.115.098
1.016	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº: 11.607.429/0001-68

Endereço Completo: Avenida Carmindo de Campos, 146, Sala 26, Bairro Jardim Petrópolis,

CEP 78.070-100 Cuiabá – MT

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; thiago@nextequipamentos.com.br;

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil AG: 4042-8 C/C: 52562-6

**ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ nº: 11.607.429/0001-68 neste ato representada pelo (a) Sr(a) PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28 detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **DAIANE MARQUES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG 16.31.78.82 SSP, e inscrito no CPF sob o nº 015.340.581-33 com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de Pregão Presencial nº 030/2020, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2020.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF Nº 075.082.869-28
Representante Legal

Stamp: P. 099
1/15
1/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº: 11.607.429/0001-68

Endereço Completo: Avenida Carmindo de Campos, 146, Sala 26, Bairro Jardim Petrópolis,

CEP 78.070-100 Cuiabá – MT

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; thiago@nextequipamentos.com.br;

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil AG: 4042-8 C/C: 52562-6

ANEXO PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ nº: 11.607.429/0001-68 neste ato representada pelo (a) Sr(a) PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28 detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **DAIANE MARQUES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG 16.31.78.82 SSP, e inscrito no CPF sob o nº 015.340.581-33 com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de Pregão Presencial nº 030/2020, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2020.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF Nº 075.082.869-28

Representante Legal

União Autenticada Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido. Nosso at-
 o é verdade. Dou fé: Confira os dados do ato em: <http://seledigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azwvedobalatos.net.br/documento/83212907205367968013>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº: 11.607.429/0001-68

Endereço Completo: Avenida Carmindo de Campos, 146, Sala 26, Bairro Jardim Petrópolis.

CEP 78.070-100 Cuiabá – MT

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; thiago@nextequipamentos.com.br;

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil AG: 4042-8 C/C: 52562-6

Declara para os devidos fins que:

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**ANEXO VI DECLARAÇÃO**

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

ANEXO VII DECLARAÇÃO

A Empresa através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020.

Declara que concorda com todos os termos estabelecidos no edital.

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



ANEXO X DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 30/2020 tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

ANEXO XI DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação **foi elaborada de maneira independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

Concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital

Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2020.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF Nº 075.082.869-28
Representante Legal

Fls. 902
Cuiabá

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41º e 52º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2018 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: https://seodigital.ljpb.com.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/83212907205367668013

29/07/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/83212907205367668013>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2020 17:49:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83212907205367668013-1 83212907205367668013-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3abcf845729b06089e1c8b7a692302f4c4f7c7921021e2d56d47ca2bb30520acd428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Fls. 103
Rub. [assinatura]

[assinatura]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
20653/0

NOME
DAIANE MARQUES RODRIGUES

FILIAÇÃO
**DIVINO MARQUES DE SOUZA
 VALDIRENE RODRIGUES DA COSTA**

NATURALIDADE
PARANATINGA-MT

DATA DE NASCIMENTO
10/06/1986

RG
16317882 - SSP

CPF
015.340.561-33

DATA DE EXERCÍCIO DE
01/14/10/2015

DECLARADOR DE ORDENS E TÍTULOS
NÃO DECLARADO

Maurício Alencar
 MAURÍCIO ALENCAR
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12807408

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



P.M.C.
 Fls. 104
 Lote

[Handwritten signatures and scribbles]

Sitec - sistema de impressão e tecnologia

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO V



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT

Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

Reconheço p/semelhança a(s) assinatura(s) de:

CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA

Rondonópolis - MT - 75107/2020

Em Test. da verdade.

EUJACIO LOPES JUNIOR

ESCREVENTE

Selo: BLF98346 Cod Ato 22 VII R\$ 6,80

Cod. da Serventia: 151

Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

CARTÓRIO
2º OFÍCIO



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa APS COMERCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.750.752/0001-23, sediada na Av. Marechal Dutra, 1774 Bairro Centro B, Rondonópolis - MT telefone, (66)3421-9747, e-mail sitec.adm02@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **Cristian Rodrigues de Almeida**, portador da cédula de identidade RG 3052200, inscrito no CPF sob o nº 270.597.858-50, residente e domiciliado na Rua A Nº 204 Residencial Acácias, Rondonópolis -MT detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **Leandro Ideraldo Santini**, portador da cédula de identidade RG 1528915-0, e inscrito no CPF sob o nº 012.911.611-47 com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de **Pregão Presencial nº 030/2020**, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rondonópolis, 21 de Julho de 2020.

10.750.752/0001-23

APS Comércio, Manutenção,
Locação de Impressoras EIRELI-ME

Avenida Marechal Dutra nº 1.774

Centro B - CEP 78700-110

Rondonópolis - Mato Grosso

Cristian Rodrigues de Almeida

APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME

CNPJ nº 10.750.752/0001-23

CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA

RG nº: 305220-0 SESPDS-DF

CPF nº: 270.597.858-50

PROPRIETÁRIO



Handwritten signatures and initials.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1826551275

PROV. PLASTIFICAR
 1826551275

NOME
LEANDRO IDEERALDO SANTINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
15289150 SSP MT

CPF
012.911.611-47 DATA NASCIMENTO
21/11/1986

FILIAÇÃO
IVERALDO SANTINI
MADALENA MARIA SANTINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AP

Nº REGISTRO
03606547001 VALIDADE
10/07/2024 1ª HABILITACAO
23/05/2005

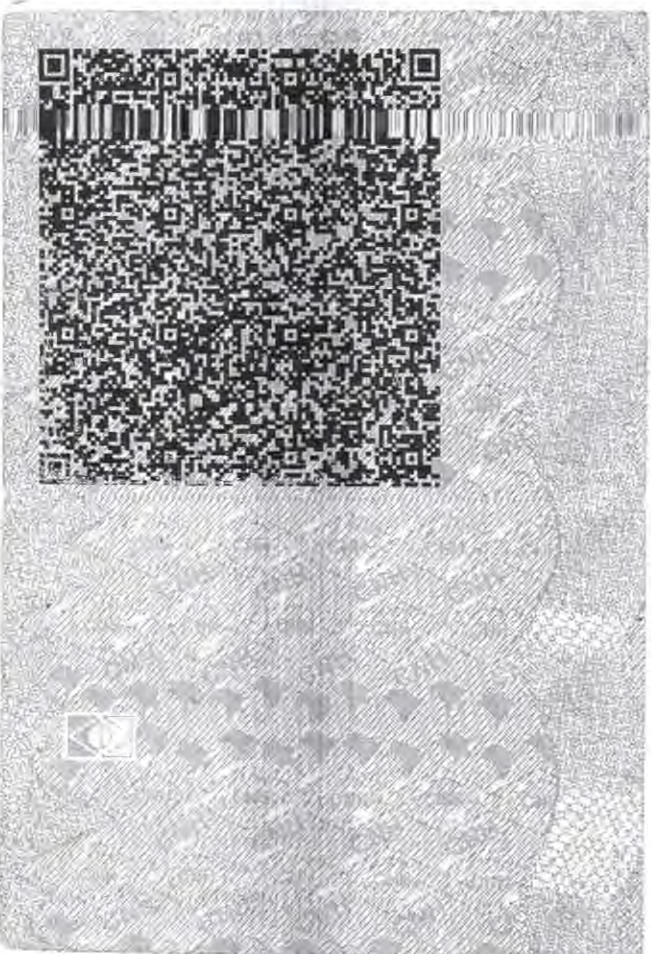
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP, MT DATA EMISSAO
12/07/2019

Assessoria, Alameda de Andrade
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 39561554005
 ASSINATURA DO EMISSOR
MT640936806

MATO GROSSO



Selo de Controle Digital
 2º Ofício - Sinop - 149
 Código Serventia: 170

2º **2º Ofício Extrajudicial**
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4595 www.2oficiosinop.com.br - Tabelada Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICACAO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 29 de Julho de 2020

Selo BLP10458 Cod. Ato 06 - Valor R\$ 0,10
 http://www.tjmt.jus.br/selos - Atendimento FERNANDA

CRISTIANE APARECIDA BOLDI CAPELLARI - OF. ESCRIV

Fls. 106
 Kub. 106

ESPAÇO EM BRANCO

52

52

Sitec - sistema de impressão e tecnologia

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa APS COMERCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME, CNPJ 10.750.752/0001-23, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº030/2020**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Rondonópolis – MT, 21 de Julho de 2020.

10.750.752/0001-23
APS Comércio, Manutenção,
Locação de Impressoras EIRELI-ME
Avenida Marechal Dutra nº 1.774
Centro B CEP 78700-110
Rondonópolis - Mato Grosso

APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.750.752/0001-23
CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA
RG nº: 305220-0 SESPDS-DF
CPF nº: 270.597.858-50
PROPRIETÁRIO



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empresarial: **A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA**

ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, empresária/comerciante, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 41290725-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 329.570.568-28, residente e domiciliada à Rua Francisco Félix, nº 255, fundos, Centro B, CEP 78700-541, na cidade de Rondonópolis – MT, nascida na cidade e comarca de S. Paulo – SP, aos 29/04/1983, filha de Francisco Batista do Nascimento e Rita de Cássia Oliveira dos Santos.

Empresário, **A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA – ME**, com sede na Rua Francisco Félix, nº 255 – B, Centro B, CEP 78700-541, na cidade de Rondonópolis – MT, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51101691477 em sessão de 08/04/2009 e no CNPJ nº 10.750.752/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, empresário/comerciante, portador da cédula de identidade CI/RG nº 3.052.200 SESPDS-PC/DF e do CPF/MF nº 270.597.858-50, residente e domiciliado à Rua Francisco Félix, nº 255, fundos, Centro, CEP 78700-541, na cidade de Rondonópolis – MT, nascido em Três Lagoas – MS, aos 26/12/1978, filho de Pedro Aparecido de Almeida e Elenir Rodrigues de Almeida, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA**.

SEGUNDA:

Para fins promocionais e publicitários, a sociedade adota o nome de fantasia **SITEC – SISTEMA DE IMPRESSÃO E TECNOLOGIA**.

TERCEIRA:

O objeto social corresponde ao:

. FOTOCÓPIAS (8219-9/01); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FOTOCÓPIAS (3314-7/10); COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (4789-0/07) E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (7733-1/00).

QUARTA:

A sociedade tem sua sede e foro na **Rua Francisco Félix, nº 255 B, Centro B, CEP 78700-541, na cidade e comarca de Rondonópolis, estado de Mato Grosso**, podendo, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades na data de 01 de abril de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA:

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, **altera-se**, doravante por meio desta para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo a diferença no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) integralizada neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:- R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) pelo aproveitamento da conta lucros acumulados de exercícios anteriores e o restante, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais) integralizados pela pessoa física do sócio CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, ficando o capital social total distribuído na proporção de 96% para a sócia ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA e 4% para o sócio CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, conforme abaixo:

a) ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA	72.000 quotas	96%	R\$ 72.000,00
b) CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA	3.000 quotas	4%	R\$ 3.000,00
TOTALIZANDO	75.000 quotas	100%	R\$ 75.000,00

SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, 1057 – CC/2002).

NONA:

A administração da sociedade caberá somente à sócia **ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA**, isoladamente, com poderes e atribuições de representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. Portanto, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, vedado, no entanto, o uso da firma em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI;1013;1015;1064 – CC-2002).



DÉCIMA:

Fica facultado à Administradora, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Pelas atividades exercidas na sociedade, somente a sócia ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA terá direito a retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, ou ainda, os lucros poderão ser destinados para aumento de capital.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA:

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, de acordo com o estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação com forma de tributação definida.

DÉCIMA QUARTA:

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação, e uma vez saldado o Passivo, o Ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DÉCIMA QUINTA:

Em caso de retirada, morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, momento em que será levantado um Balanço Especial para apurar os haveres do sócio retirante, falecido ou interdito, os quais deverão ser pagos aos seus herdeiros ou sucessores. Contudo, se convier aos herdeiros ou sucessores do sócio retirante, falecido ou interdito, será lavrado novo contrato para sua inclusão na sociedade com todos os direitos legais, desde que haja a concordância do(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Único: Em caso de retirada, o sócio retirante deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

1 ts	P.ú. G. 10
1 ub	0

DÉCIMA SEXTA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crimes cuja pena os vedem de exercer atividades mercantis. (art.1011, § 1.º - cc/2002)

DÉCIMA SÉTIMA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011 § 1.º, cc/2002)

DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma, obrigando-se a si e a seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Rondonópolis – MT, 12 de dezembro de 2011.




ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
remanescente


CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA
ingressante

11s P.H. 911
1ub

R\$ 4,00
R\$ 4,00

CARTÓRIO DISTRITAL DE VILA OPERÁRIA
RUA CASTELO BRANCO, 215 - VILA OPERÁRIA - RONDONÓPOLIS - MT - FONE: (67) 3321-1111
TABELIA: MARIA ALVES DIAS

RECONHECIDO POR SENTENÇA DO JUIZ DE PAZ DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2011, POR CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF Nº 030.111.111-11, E ALATÉIA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA, PORTADORA DO CPF Nº 030.111.111-11.

Cartório Vila Operária
Cristiana Barba Silva Escrivente
ESCREVENTE AUTOMÁTICA

Autenticação
BAZ85283
BAZ85282



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO,
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**

CNPJ nº 10.750.752/0001-23

CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1978, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 270.597.858-50 e carteira de identidade nº 3.052.200, órgão expedidor SESPSPC - DF, residente e domiciliado na Rua Francisco Félix, 255, Centro, Rondonópolis, MT, CEP 78700398, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51600126341**, com sede Rua Francisco Félix, 255-B, Centro B Rondonópolis, MT, CEP 78.700-541, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.750.752/0001-23, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1848, Centro, Rondonópolis, MT, CEP 78.700-110.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FOTOCÓPIAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; SERVIÇOS DE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/01/2018 sob nº 20179379631
Protocolo: 17/937963-1 de 22/12/2017
NIRE: 51600126341

**APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
EIRELI - ME**
Chancela: **7A9B6-D5126-22156-418B1-776FD-8C652-2FC5F-76B8B**

Guabá, 16/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO,
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**

CNPJ nº 10.750.752/0001-23

ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFÔRMÁTICA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/01/2018 sob nº 20179379631
Protocolo: 17/937963-1 de 22/12/2017
NIRE: 51600126341

EIRELI - ME
Chancela: **7A9B6-D5126-22156-41BB1-776FD-8C652-2FC5F-76B8B**

Cuiabá, 16/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO,
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME**

CNPJ nº 10.750.752/0001-23

3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS/MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RONDONOPOLIS/MT, 19 de dezembro de 2017.

Cristian R. Almeida

CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 270.597.858-50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 15/01/2018 sob nº 20179379631
Protocolo: 17/937963-1 de 22/12/2017
NIRE: 51600126341

**APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
EIRELI - ME**
Chancela: 7A9B6-D5126-22156-41BB1-776FD-8C652-2FC5F-76B8B

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

ANEXO XII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa APS COMERCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.750.752/0001-23, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). Cristian Rodrigues de Almeida, portador do Documento de Identidade nº 3052220 e inscrito no CPF sob o nº 270.597.858-50, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Rondonópolis – MT, 21 de Julho de 2020.

CRISTIAN RODRIGUES DE
ALMEIDA:27059785850
0

Assinado de forma digital
por CRISTIAN RODRIGUES
DE ALMEIDA:27059785850
Dados: 2020.07.22 10:09:26
-04'00'

APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.750.752/0001-23

CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA - PROPRIETÁRIO
RG nº: 305220-0 SESPDS-DF
CPF nº: 270.597.858-50

CLEYDE MAIR
BORGES:52260399134
134

Assinado de forma digital por
CLEYDE MAIR
BORGES:52260399134
Dados: 2020.07.22 10:05:38
-04'00'

CLEYDE MAIR BORGES
CRC: MT-010393/O-2 T-PR
CPF Nº: 522.603.991-34
CONTADOR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

ADENIR MULLER
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF
1056784208 882 RS
 CPF DATA NASCIMENTO
695.660.970-34 13/08/1973
 FILIAÇÃO
HELMER MULLER
NEUSA HICKMANN MULLER
 Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00484636276 38/44/2034 08/03/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823058766

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
SINOP, MT 26/04/2019
 MATO GROSSO

PROIBIDO PLÁSTICAR
1823058766

16. 916
 16/

Prefeitura Municipal de Cuiabá
 31/07/20
 Shinky Yotzchetz
 Prefeitura Municipal de Cuiabá

58
 16

16
 16



ADEMIR MÜLLER & CIA LTDA-ME

Fone: (66) 3532-6234 / 9606-6788

Av. das Itaúbas, 5343 - Jd. das Violetas - Zona 06 - 78.550-000 - SINOP - Mato Grosso

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
PREGOEIRA OFICIAL: Sr^a SHIRLEY YOTZCHETZ E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

DECLARAÇÃO

A empresa ADEMIR MULLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 05.023.681/0001-27, sediada na Avenida das Itaúbas nº 5343, Jardim das Violetas Sinop – MT, telefone (066) 35326234 e celular (66) 996066788, email : ademirsinop@hotmail.com, portador da cédula de identidade RG 10567842-08 SSP RS, inscrito no CPF sob nº 695.660.970-34, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas nº 5343, Jardim das Violetas, Sinop – MT, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a ADEMIR MULLER portador da cédula de identidade RG 10567842-08 SSP RS, inscrito no CPF sob nº 695.660.970-34, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, na Licitação do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2020, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuara em nome de representada, e assim assinar atas, contatos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmara compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presenta mandato.

Sinop-MT 31/07/2020




ADEMIR MULLER (proprietário)



05.023.681/0001-27

ADEMIR MULLER E CIA LTDA

Av. das Itaúbas, nº 5343,
Jardim Violetas

78552-133

SINOP

MT



ADEMIR MÜLLER & CIA LTDA-ME

Fone: (66) 3532-6234 / 9606-6788

Av. das Itaúbas, 5343 - Jd. das Violetas - Zona 06 - 78.550-000 - SINOP - Mato Grosso


ANEXO X



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
PREGOEIRA OFICIAL: Srª SHIRLEY YOTZCHETZ E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020






DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa ADEMIR MULLER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.023.681/0001-27, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93.

Sinop-MT 31/07/2020


ADEMIR MULLER
CPF:695660970-34


Fls. 118
Rub. 

05.023.681/0001-27
ADEMIR MULLER E CIA LTDA
Av. das Itaúbas, nº 5343,
Jardim Violetas
78552-133
SINOP MT



ADEMIR MÜLLER & CIA LTDA-ME

Fone: (66) 3532-6234 / 9606-6788

Av. das Itaúbas, 5343 - Jd. das Violetas - Zona 06 - 78.550-000 - SINOP - Mato Grosso

ANEXO XII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
PREGOEIRA OFICIAL: Sr^a SHIRLEY YOTZCHETZ E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ADEMIR MULLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.023.681/0001-27, por intermédio do seu representante legal ADEMIR MULLER, portador da cédula de identidade RG 10567842-08 SSP RS, inscrito no CPF sob nº 695.660.970-34, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar, de 14/12/2006.

Sinop-MT 31/07/2020




ADEMIR MULLER & CIA LTDA
05.023.681/0001-27


VANDERLI SIMSEN-SOARES
CPF 877.163.801-68
CRC MT 016486/0-0

05.023.681/0001-27

ADEMIR MULLER & CIA LTDA


Av. das Itaúbas, nº 5343,
Jardim Violetas

78552-133

SINOP

MT

Vanderli Simsen Soares
CPF: 877.163.801-68
Contador CRC/MT 016486/0-0
Rua Rio Verde 581 M^o Vindilina I Sinop/MT





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ADEMIR MULLER & CIA LTDA EPP
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120082119-1	05.023.681/0001-27	30/04/2002	01/06/2002

Endereço Completo:
 AVENIDA DAS ITAUBAS 5343 LOTE 04 QUADRA50 - BAIRRO JARDIM DAS VIOLETAS CEP 78552-133 - SINOP/MT

Objeto Social:
 SERVICOS DE FOTOCOPIAS
 REPARACAO E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, ALUGUEL DE IMPRESSORAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE ALARMES RESIDENCIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PAA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
695.660.970-34	ADEMIR MULLER	xxxxxxx	R\$ 49.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
922.131.890-72	ELIS REGINA DA SILVA MULLER	xxxxxxx	R\$ 500,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/09/2014 Número: 20140836934

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 30 de Julho de 2020 08:04

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signature and initials.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000460880 e visualize a certidão)



20/089.373-4

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP.
NIRE – 51.200.821.191
CNPJ – 05.023.681/0001-27
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ADEMIR MULLER, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 13/08/1972, natural de Mauricio Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Elemar Muller e Neusa Hickmann Muller residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas nº 5.343, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-000 portador da cédula de identidade RG n.º 1056784208 SSP/RS, e do CPF n.º 695.660.970-34; e

ELIS REGINA DA SILVA MULLER, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 29/08/1975 natural de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Roque Brasil Ribas da Silva e Julieta Brandalise da Silva, residente e domiciliada na Avenida das Itaúbas nº 5.343 Jardim das Violetas na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-000, portadora da cédula de identidade nº 6.321.814-6 SSP/PR, e do CPF nº 922.131.890-72;


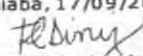
Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.821.191 em sessão de 30 abril de 2002, com Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 20020241186, em sessão do dia 24 de maio de 2002; Segunda Alteração e consolidação do contrato social, arquivada sob o nº 20030552478, em sessão do dia 12 de novembro de 2003; e Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob o nº 20040265560, em sessão do dia 25 de abril de 2004; Quarta alteração e consolidação do contrato social arquivada sob nº 20080999557, em sessão do dia 21 de outubro de 2008, alteração de porte da empresa sob nº 20140100687, em sessão do dia 25 de Fevereiro de 2014; os quais, de pleno e geral acordo, resolvem **alterar, pela quinta vez**, o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço do Sócio **ADEMIR MULLER** que era na Avenida das Itaúbas nº 5.343, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-000, Sinop Estado do Mato Grosso, fica alterado, para **Avenida das Itaúbas nº 5.343, fundos, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, CEP 78552-133**; e o Endereço da Sócia **ELIS REGINA DA SILVA MULLER**, que era na Avenida das Itaúbas nº 5.343, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-000, Sinop Estado do Mato Grosso, fica alterado, para **Avenida das Itaúbas nº 5.343, fundos, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, CEP 78552-133**;

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da sociedade que era na av das Itaúbas nº 5.343, Lote 04 Quadra 50 Jardim das Violetas, Sinop – Mato Grosso, CEP: 78.550.000, fica alterado, para **Av. das Itaúbas, nº 5.343, Lote 04 Quadra 50 Jardim das Violetas, Sinop Mato Grosso, CEP: 78.552-133**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade econômica da sociedade que era "Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; prestação de serviços de fotocópias; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios", de agora em diante, passa a ser: **Serviços de fotocópias; Reparação e manutenção impressoras; Aluguel impressoras, Manutenção e reparação de alarmes residenciais, Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de alarmes eletrônicos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.**




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 16/09/2014 sob nº 20140836934
 Protocolo: 14/083693-4 de 01/08/2014
 NIRE: 51200821191
ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP
 Chancela: **32C80-4F502-9F54C-09A8F-6B91D-BBA 20-7FE02-58591**
 Cuiabá, 17/09/2014

 Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
 Secretária Geral

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com o aumento de 40.000 (Quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, subscrito, e integralizado unicamente pelo sócio **ADEMIR MULLER**, a sócia **ELIS REGINA SILVA MULLER**, permanece com suas quotas, ficando assim distribuído o valor total do capital social entre os sócios: **ADEMIR MULLER**, com 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), **ELIS REGINA DA SILVA MULLER** com 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento reger-se-á pelo código civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social primitivo, que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento particular de Alteração Contratual.

CLAUSULA SÉTIMA: Para melhor entendimento jurídico, deliberem os sócios, em consolidar num só instrumento, o Contrato Social e as posteriores alterações ocorridas, que de agora em diante, passará a vigor sob a nova redação.

ADEMIR MULLER & CIA. LTDA – EPP

NIRE 51.200.821.191
CNPJ 05.023.681/0001-27

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ADEMIR MULLER, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 13/08/1972, natural de Mauricio Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Elomar Muller e Neusa Hickmann Muller residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas nº 5.343, fundos, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop-MT, CEP 78552-133 portador da cédula de identidade RG n.º 1056784208 SSP/RS, e do CPF n.º 695.660.970-34; e

ELIS REGINA DA SILVA MULLER, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 29/08/1975 natural de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, filha de Roque Brasil Ribas da Silva e Julieta Brandalise da Silva, residente e domiciliada na Avenida das Itaúbas nº 5.343, fundos, Jardim das Violetas na cidade de Sinop-MT, CEP 78.552-133, portadora da cédula de identidade nº 6.321.814-6 SSP/PR, e do CPF nº 922.131.890-72; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **ADEMIR MULLER & CIA LTDA-ME**, com seu contrato social, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.200.821.191 em sessão de 30 abril de 2002, com Primeira Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 20020241186, em sessão do dia 24 de maio de 2002; Segunda Alteração e consolidação do contrato social, arquivada sob o nº 20030552478, em sessão do dia 12 de novembro de 2003; e Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada sob o nº 20040265560, em sessão do dia 25 de abril de 2004; Quarta alteração e

31/07/20
Shirley Fatchete
Presidente

Fls. 122
Rub. 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/09/2014 sob nº 20140836934
Protocolo: 14/083693-4 de 01/08/2014
NIRE: 51200821191

ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP
Chancela: 32C80-4F502-9F54C-09A8F-6B91D-BBA 20-7FE02-58591
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

consolidação do contrato social arquivada sob nº 20080999557, em sessão do dia 21 de outubro de 2008, alteração de porte da empresa sob nº 20140100687, em sessão do dia 25 de fevereiro de 2014 os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo e as posteriores alterações contratuais, conforme as cláusulas seguintes:

• **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, FORO E OBJETO**

CLAUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede e foro na Av. das Itaúbas, nº 5.343, Lote 04, Quadra 50, Jardim das Violetas, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP.78.552-133.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade teve inicio de suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – O objeto da sociedade consiste na exploração das seguintes atividades econômicas:

- Serviços de fotocópias;
- Reparação e manutenção impressoras;
- Aluguel impressoras;
- Manutenção e reparação de alarmes residenciais;
- Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comercio varejista de alarmes eletrônicos;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

• **DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS AOS SÓCIOS**

CLAUSULA QUINTA – O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e realizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

ADEMIR MULLER, com 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) e **ELIS REGINA DA SILVA MULLER** com 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Parágrafo Único – Demonstrativo da distribuição do capital social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR EM REAIS
ADEMIR MULLER	49.500	R\$ 49.500,00
ELIS REGINA DA SILVA MULLER	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

• **DA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL DA SOCIEDADE**

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade, será exercida exclusivamente pelo sócio "ADEMIR MULLER", já qualificado, que para tanto assinará todos os papéis e documentos, títulos de créditos, contratos, cheques, endossos, e o que mais preciso e necessário for para o cabal mandato da sociedade, e em nome desta exercerá a representação dos mesmos perante terceiros, em juízo ou fora dele, autoridades ou repartições públicas, sejam da esfera Federal, Estadual ou Municipal,



31.07.20
Shirley Yatschetz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/09/2014 sob nº 20140836934
Protocolo: 14/083693-4 de 01/08/2014
NIRE: 51200821191

ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP
Chancela: 32C80-4F502-9F54C-09A8F-6B91D-BBA 20-7FE02-58591
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Autarquias para Estatais ou Economia Mista, entidades com fins determinados ou não, para todos os assuntos de interesse da sociedade no que for e der causa.

CLAUSULA SÉTIMA – O uso do nome empresarial da sociedade será feito pelo sócio mencionado na cláusula anterior, em caráter individual, e arcará com as operações, e não poderá fazer uso do nome empresarial e afins, para assuntos estranhos e objetivos que a sociedade se propõe e foi constituída, para tanto lhe é vedado, os Abonos, Endossos, Avais, Cartas de Fianças e quaisquer documentos de responsabilidade ou ditos de favor

CLAUSULA OITAVA - Os sócios que no exercício da sociedade, exerçam e fazem parte da maioria absoluta do capital, poderão deliberar como majoritários que são pela representação dos demais em atos e eventos.

CLAUSULA NONA – O uso do nome empresarial somente será necessário em conjunto pelos dois sócios, na compra de bens móveis e imóveis, e na venda destes e demais bens do ativo fixo do ativo imobilizado, bem como contrair financiamentos e empréstimos quando estes valores ultrapassarem o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na procuração de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos que forem objetos da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo – Todas as deliberações sócias tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão do registro do comércio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios administradores, dispensados da prestação de caução, em garantia de seus atos de administração.

• DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

• DA ABERTURA E CRIAÇÃO DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá abrir filiais, e agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual assinada por sócios que

31 07 20
Shirley Yotekute

Fls. 924
Kth



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/09/2014 sob nº 20140836934
Protocolo: 14/083693-4 de 01/08/2014
NIRE: 51200821191

ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP
Chancela: 32C80-4F502-9F54C-09A8F-6B91D-BBA 20-7FE02-58591
Cuiabá, 17/09/2014

Katla Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

representem a maioria do capital social, atribuindo-lhes o capital social nominal, que julgar útil e conveniente aos fins a que se destina, parcela esta que será destacada do próprio Capital Social para efeitos fiscais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – As filiais criadas pela sociedade, obedecerão aos mesmos objetivos, ramo de atividade e o nome empresarial da Matriz propriamente dita.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

- Ocorrendo a extinção do Estabelecimento sede, ou
- Pôr decisão dos sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social.

■ DA CESSÃO DE QUOTAS, INCAPACIDADE OU MORTE DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As quotas de Capital Social, não poderão ser alienadas a terceiros ou a estranhos a sociedade, sem que seja dado o direito de preferência, em igualdade de condições aos sócios remanescentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – O falecimento de qualquer sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores do "De-cujus" sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes, podendo nela se fazerem representar enquanto houver indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – Apurados em balanço geral para os fins, a que se destina, os haveres do sócio falecido ou sócio retirante da sociedade serão pagos a estes em 05(cinco) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após formalizado e apresentado a sociedade á autorização judicial que permita a inteiramente a operação, inclusive perante a JUCEMAT, e outros órgãos competentes e necessários.

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios remanescentes, assim deverá o sócio retirante comunicar pôr escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os demais sócios para que os mesmos exerçam o direito de preferência ou não, pela aquisição das quotas, não havendo essa manifestação, as mesmas poderão após decorrido o prazo serem livremente negociadas e transferidas a quem interessar.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais pertencem aos sócios e não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja consentimento expresso de todos os sócios.

CLAUSULA VIGÉSIMA – Fica entretanto facultado, mediante o consentimento unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores, outras condições de pagamento desde que não seja afetada a situação econômica da sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O sócios administrador, **ADEMIR MULLER**, declara, sob as penas de lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

■ DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fls.	P.M.C. 125
Rub.	

31.07.20
Shirley Fotechete



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 16/09/2014 sob nº 20140836934
Protocolo: 14/083693-4 de 01/08/2014
NIRE: 51200821191

ADEMIR MULLER & CIA LTDA - EPP
Chancela: 32C80-4F502-9F54C-09A8F-6B91D-BBA20-7FE02-58591
Cuiabá, 17/09/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-1555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:

[Fw03May1]-ADEMIR MULLER

[Fw03Max1]-ELIS REGINA DA SILVA MULLER.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro

Selo AMH70867 a AMH70868 Cod. Ato 22

Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos>- Atend. 107 ANGELA

Dou fé. Sinop-MT, 05 de Setembro de 2014 Valor + Imp R\$10,32

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCRIV

Fls. P.M. 926
Fub. 2

CREDENCIAMENTO

P.M.C. 128	
Fls	
Folh	

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ALINE MESSIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, sediada na Rua Epitacio Pessoa, 897, telefone (66) 3546-1856, e-mail g3@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.357.588-00, residente e domiciliado na Rua Epitacio Pessoa, 897, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.357.588-00, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de Pregão Presencial nº 030/2020, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cláudia/MT, 20 de Julho 2020.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Fls	P.N.C. 129
Folb	

[Handwritten signature and scribbles]

ALINE MESSIAS - ME

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CÍVEL E APLICADA DE IDENTIFICAÇÃO

MT

NOME: **ALINE MESSIAS**

SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: UF: **430107996 SSP SP**

CPF: **322.357.588-00** DATA NASCIMENTO: **26/04/1981**

FILIAÇÃO: **MIGUEL MESSIAS**
CLARICE PESSOA MESSIAS

PURSIÇÃO: **AD** CAT. HAB: **AD**

1ª REGISTRO: **04418376859** VALIDADE: **21/02/2023** 2ª HABILITAÇÃO: **31/07/2008**

OBSERVAÇÕES:

Aline Messias
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: **CLAUDIA, MT** DATA EMISSÃO: **21/03/2018**

69428474345
 MT433685599

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1565713160

PROIBIDO PLASTIFICAR 1565713160

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 31/07/20
Shirley Volechitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 130
 Fls.
 Rub.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 302	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Recebido Fielmente como o Original</p> <p>Claudia 31/07/20</p> <p><i>Shirley Volzchitz</i></p> <p>Prefeitura Municipal de Claudia</p> </div>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EFIFACIO PESSOA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01 Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00 4321-5/00 8020-0/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRICA E ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO. Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256 Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E Cuiabá, 28/04/2014		
<i>Amacio</i> Joelma Ap. Rondon Conceição Analista - Mat.: 80690002 24/04/14	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>733</p> <p>733</p> </div>		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) - atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: BF8DC-7D985-7484E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014		
<i>Joelma Ap. Rondon Concelção</i> Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014 JUCEMAT		Narjara Bairros Secretária Geral	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Aline Messias			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Miguel Messias	(mãe) Clarice Pessoa Messias		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Avenida Marechal Cândido Rondon			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO Casa - Fundos	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do do estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<p>NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS</p> <p>LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON</p> <p>COMPLEMENTO CENTRO</p> <p>MUNICÍPIO CLÁUDIA</p> <p>UF MT</p> <p>PAÍS BRASIL</p> <p>CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)</p>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS) /=		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
Atividades secundárias 9329-8/04 4752-1/00 9511-8/00 4789-0/07 4761-0/03 5611-2/03	Exploração de jogos eletrônicos recreativos. Com. varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de artigos de papelaria. Lanchonete, casas de chá, de sucos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Aline Messias			
DATA DA ASSINATURA 29-05-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

Registro Fiscais como o Original
 Cláudia 21/07/20
 Shirley Jatechete
 Junta Municipal de Cláudia 1397

Fis Rm. 935
 Rubi

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p>Joelma Aparecida Rondon Analista - Matr 806900024 JUCEMAT 17/06/09</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2009 SOB Nº: 51101703912 Protocolo: 09/070956-0, DE 17/06/2009</p> <p>ALINE MESSIAS</p> <p>JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL</p>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT FIS. <u>02</u> V
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgirelli@gmail.com		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 78540000 MUNICÍPIO CLAUDIA UF MT PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>				
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<i>Aradne Oliveira Jordão</i> M. G. S. A. 14/05/18		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000

Cartório OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 881 - Sala 42 - Fone/Fax: (68) 3546-1884 - CEP: 78549-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **ALINE MESSIAS** CPF: 32235759800 (16130)

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN R\$ 0,13 - TOTAL R\$ 6,55
 Selo Digital - BBW-42516 - Cod. 22

Claudia - MT - 07 de maio de 2018 Horário: _____
 Dou fe. Em Estímulo (Alm) da verdade

Aparecida Lourenço Tabella Substitua

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notaria e Registro
 Consulte: www.jucemat.jus.br/atos

R.M.C. 137
 Fls. _____
 Rub. _____

31/07/20
Shirley Vatechete

[Handwritten signatures and marks]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT Fls. 03 U	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS			(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1961	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeisant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL RÉAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 9511800 4751202 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de assinatura digital facultativo) Aline Messias					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Ariadne de Oliveira Jordão 14/05/18			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000

Fls. 138
Fol. 38



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007682 em 11/05/2018 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 180582348 - 08/05/2018. Autenticação: 1153F81FD1B8F865AEED5E293DB31549A85DF11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/058.234-8 e o código de segurança jwSz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410 - Av. Gaspar Dutra, 991 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 2548-1694 - CEP: 78.566-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ALINE MESSIAS** CPF: 92235758800-5130

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN: R\$ 0,13 - TOTAL: R\$ 6,55

Selo Digital: BBW 42517 - Pod: 22

Cláudia-MT, 31 de maio de 2018. Horário: 10h30

Dou fé e presto o presente juramento de veracidade.

Fátima Aparecida Lourenço Tabelião Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notar e Registro
 Consultas: www.jtm.mt.br/cejs

Fls. P.M.C. 139
 Rub. ①

Para autenticar este documento consulte o Original

Cláudia, 31/05/2018
 Shusky Yatchetz



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101703912

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALINE MESSIAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000091270

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CLAUDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

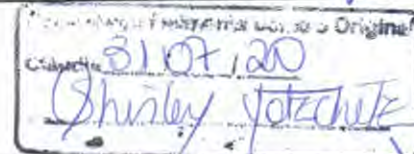
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2286350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/20
Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ALIC FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Tit. F. M. C. G. J. L.
R. M. S.

Original
31.07.20
Shirley Vatechute





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADUORO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADUORO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeliosant@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade primária: 4751201 Atividades secundárias: 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJITA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA BELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			
			

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097536





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS							
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)					
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS				(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981		IDENTIDADE (número) 420187996		Orgão Emissor SSP		UF SP	CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON						NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA						UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006							
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:							
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 2015		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
EVENTO 2244		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS							
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA						NÚMERO 897	
COMPLEMENTO				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adellosant@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 7733100 9511800 4751202 8020001		DESCRIÇÃO DO OBJETO					
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>Fu... F... com o Original</p> <p>Claudia 31/07/20</p> <p>Julio Frederico Muller Neto</p> <p>Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso</p> </div>							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>							
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.				AUTENTICAÇÃO			
				AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097916

Fls. 43
Folha





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

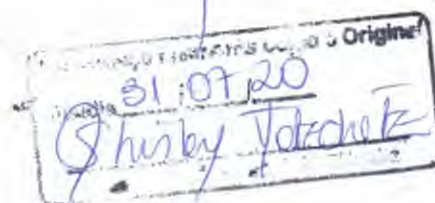
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/20
Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente
e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/068.740-9 em 15/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2266350, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

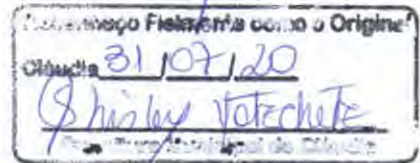
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/068.740-9.

Página 1 de 1 *Sul*

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls	146
Fub	

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020.

31.06.20
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 030/2020, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.



Cláudia/MT, 20 de julho 2020.

[Handwritten Signature]
ALINE MESSIAS - ME



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu sócio proprietário a Sr(a) ALINE MESSIAS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 322.357.588-00 DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI



O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia/MT, 05 de Maio 2020.


ALINE MESSIAS - ME



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALINE MESSIAS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110170391-2	10.905.543/0001-01	17/06/2009	15/06/2009

Endereço Completo:

RUA EPITACIO PESSOA 897 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/05/2018 Número: 2007682

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALINE MESSIAS ME	xxxxxxx	2007682	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: ALINE MESSIAS

Identidade: 420187996

CPF: 322.357.588-00

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 09 de Maio de 2020 10:23

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000276999 e visualize a certidão)



20/054.085-8



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ADEMIR MÜLLER & CIA LTDA-ME

Fone: (66) 3532-6234 / 9606-6788

Av. das Itaúbas, 5343 - Jd. das Violetas - Zona 06 - 78.550-000 - SINOP - Mato Grosso

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

ADEMIR MULLER & CIA LTDA

CNPJ: 05.023.681/0001-27

IE:135611920

AVENIDA DAS ITAÚBAS Nº 5343, JD VIOLETAS, SINOP-MT, CEP 78552-133

TELEFONE FIXO: (66) 35326234 – CELULAR – (66) 996066788

BANCO BRASIL AGENCIA 3228-X C/C 9436-6

ademirsinop@hotmail.com

PARA PREFEITURA DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial Sr^a Shirley Yotzchetz

Referente: Proposta de Preços – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020-REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor preço por item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSOES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA /MT.

ITEM	OBJETO	QTDE	VLR UN	VALOR TOTAL
1	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressor multifuncional Marca: BROTHER DCP-L5602DN nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressões e digitalização, SPECIFICAÇÕES BASICAS: laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático para 50 folhas, frente e verso automático para cópias e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernet 10/100 base tx USB 2.0 protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTE DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/ Server 2003/Vista/server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta (SMB/FTP/IP) multicópias de 1 A 99 contínuas; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 A 127 v E 50/60hz (COD.TCE 214559-6)	800.000	0,05	40.000,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '53'.



ADEMIR MÜLLER & CIA LTDA-ME

Fone: (66) 3532-6234 / 9606-6788

Av. das Itaúbas, 5343 - Jd. das Violetas - Zona 06 - 78.550-000 - SINOP - Mato Grosso

02	Locação de 03 impressoras novas MARCA Samsung CLX6260FR Multifuncional color na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex. Impressão em duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja, padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto) visor mínimo de 2,4 polegadas (ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800 MHZ, memória mínimo 266 MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB 2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, http, digitalização podendo enviara para e-mail, FTP, USB, entre outros em formato PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de paginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip (neste ultimo, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo (COD. TCE 341567-8)	100.000	0,50	50.000,00
TOTAL				90.000,00

VALOR DA PROPOSTA: 90.000,00 (noventa mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL



Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Sinop/MT 31 de julho de 2020


ADEMIR MULLER & CIA LTDA






05.023.667/0001-27

ADEMIR MULLER & CIA LTDA

Av. das Itaúbas, n° 5343,
Jardim Violetas

78552-133

SINOP

MT

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: G3 MULTISERVICE	
Razão Social: ALINE MESSIAS - ME	
CNPJ: 10.905.543/0001-01	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 897	
Bairro: CENTRO	Cidade: CLAUDIA/MT
CEP: 78540-000	E-MAIL: aline_hadar@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1856	
Banco: BANCO BRADESCO Ag: 1924	Conta Bancária: 9050-6

Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

File: P.M. 153
Rubricado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos - Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernet 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60Hz. (Cod.TCE 214559-6)	800.000	BROTHER	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

G3

Multi-service

Tecnologia e Segurança

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas (ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de altavelocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip (neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo. (Cod.TCE 341567-8).

100.000

BROTHER

R\$ 0,50

R\$ 50.000,00

2

R\$ 90.000,00

Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: conforme edital

Cláudia/MT, 20 de Julho 2020.



END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

Sitec - sistema de impressão e tecnologia

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante: APS COMERCIO MANUTENÇÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 10.750.752/0001-23
Inscrição Estadual: 133695506
Endereço completo: Av. Marechal Dutra, 1774, Centro B Rondonópolis – MT – cep: 78700-110
Telefone / Fax para contato: (66) 3421-9747
Conta Corrente: 29175-7 Agência: 3283-2 Banco: BRASIL
E-mail: sitec.adm02@gmail.com

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Item	Objeto	Qtde	Marca/modelo	Vlr. Unit	Valor Total
01	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernet 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação	800.000	HP 432fdn	0,08	64.000,00

Sitec - sistema de impressão e tecnologia

	elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE 214559-6)				
02	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas (ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip (neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE 341567-8)	100.000	BROTHER MFC-L8610CDW	0,62	62.000,00
TOTAL 126.000,00					

VALOR DA PROPOSTA: 126.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Rondonópolis – MT, 21 de Julho de 2020

APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME
CNPJ nº 10.750.752/0001-23

CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA - PROPRIETÁRIO
RG nº: 305220-0 SESPDS-DF
CPF nº: 270.597.858-50

10.750.752/0001-23

APS Comércio, Manutenção,
Locação de Impressoras EIRELI-ME
Avenida Marechal Dutra nº 1.774
Centro B - CEP 78700-110
Rondonópolis - Mato Grosso

Razão Social: APS Comercio, Manutenção, Locação de Impressoras – EIRELI - (ME)
CNPJ 10.750.752/0001-23 Av. Marechal Dutra, No.1774 – Centro B – CEP 78700-110 – Rondonópolis – MT
Fone – (66) 3421-9747 – E-Mail: sitec.sistemadeimpressao@gmail.com

Multifuncional HP Laser 432fdn Tabela de especificações

Funções / Multitarefa suportada	Impressão/cópia digitalização/fax
Velocidade de impressão	A4 Até 40 ppm. Carta: Até 42 ppm. Preto: Saída da primeira página Em até 6 s. Segunda: Até 40 ppm
Velocidade de impressão Frente e verso	A4 Até 17 ppm
Resolução de impressão	Preto (Melhor) Até 1.200 x 1.200 dpi. Preto (normal) Até 600 x 600 dpi. Preto (linhas finas) Até 1.200 x 1.200 dpi
Tecnologia de impressão	Laser
Tecnologias de resolução de escala de impressão	Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1.200 x 1.200 dpi)
Número dos cartuchos de impressão	1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (colorido)
Idiomas padrão de impressora	PCL5, PCL6, PS, PCL6
Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora	Duplex automático, impressão N por página, interalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%), aceita vários tipos e tamanhos de papel
Gestão da Impressora	Nível de reconhecimento de HP Web Jetadmin
Tipo de digitalização / Tecnologia	Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensor) (CIS)
resolução da digitalização	Hardware: Até 1.200 x 1.200 dpi (preto). Até 600 x 600 dpi (ADF). Ótica: Até 1.200 dpi (preto de original). Até 600 dpi (ADF)
Formatos dos arquivos digitalizados	TIF, JPG, TIFF, PDF
Modos de Entrada para Digitalização	Digitalização no painel frontal, cópia e-mail, aplicativo de usuário via I-SCAN ou WIA
Tamanho de digitalização	Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8,5 x 14 pol. Máximo: 145 x 145 mm; 5,7 x 5,7 in. Mínimo: Base plana: 216 x 297 mm; 8,5 x 11,7 in.
Velocidade de Digitalização	Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores). Duplex: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores)
Funções avançadas do scanner	Digitalizar para WSD (somente suporte de rede); Digitalização de livros; Cobertura de pasteur para digitalização múltipla; Digitalizar para E-Book; Arquivo e análise para E-Book
Formato de arquivo de digitalização de software	O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: RAW(BMP), JPG, PDF, PNG, TIFF
Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza	24 bits (cores), 8 bits (monocromático) / 256
Características padrão transmissão digital	Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar via USB (SMB, FTP); Digitalizar para HDG; digit/p/instalar; USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP
Velocidade de cópia	Preto (A4) Até 40 cpm. Frente e verso em preto (A4) Até 17 cpm
Resolução de cópia	Preto (textos e gráficos) Até 600 x 600 dpi
Número Máximo de Cópias	Até 99 cópias
Dimensionamento da Copiadora	25 até 400%
Definições de copiadora	Cópia: Intenç. da impr., Modo de cóp., Tipo original, Duplex, Reduzir/Aumentar, Tamanho original, Fonte de papel, Interalação, 2 p/dág., 4 p/dág., Cópia de livro, Ajustar página de fundo, Ajustar borda, Carimbar, Marca d'água, Ajuste autom. de topia.
Velocidade de transmissão de fax	Até 33,6 kbps
Resolução de fax	Preto (Melhor) Até 300 x 300 dpi. Preto (Padrão) 203 x 98 dpi
Funcionalidades de Software Inteligente de Fax	Backup permanente de memória de fax; Fax colorido; redução automática de fax; redimensionar automático; envio atrasado; encaminhamento de fax; Fax-PC; recebimento seguro
Funcionalidades de fax	Memória de fax: Até 500 páginas. Suporte de redução automática de fax: Sim. Marcação Automática: Sim. Envio de Fax Ajustado: Sim. Compatibilidade com detecção de toque distinto: Sim. Fax forwarding supported: Sim. Suporte de interface TMM de telefone de fax: Sim. Fax polling supported: Não. Suporte de modo de telefone de fax: Sim. Suporte de Junk banner: Sim. Marcação de números com a máxima velocidade: Até 240 números. Suporte de interface de PC: Não. Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas reseta). Suporte de handset telefônico: Não.
Conectividade padrão	Printa USB 2.0 de alta velocidade; Port USB; Porta de rede Gigabit Ethernet; 10/100/1000 Base-TX integrada
Capacidade sem fio	Não
Capacidade de impressão móvel	Impressão em PrinterDirect
Memória	Padrão: 256MB. Máximo: 512 MB
Velocidade do processador	600 MHz
Ciclo de trabalho	Mensalmente: A4 Até 100.000 páginas
Volume mensal de páginas recomendado	1.500 a 2.500
Tipos de Suportes de Impressão comportados	Simplex, impress. fino, algodão, papelado, pré-impresso, reciclado e etouster, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope
Peso suportado da mídia	Bandeja 1: 60 a 220 g/m ² ; Bandeja 2: 60 a 153 g/m ² ; Bandeja 3: 60 a 163 g/m ² ; Duplex: 60 a 120 g/m ²
Tamanhos de mídia suportados	Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (US), Ofício; Envelope DL, C5, C6; Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (US), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (US), Ofício

Tamanhos personalizados das mídias	Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm; Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm
Manuseamento de papel	Bandeja de entrada para 250 folhas; bandeja de saída para 50 folhas; impressão automática em frente e verso; Bandeja de saída para 150 folhas; Opções de frente e verso: Automática (Standard); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão: 50 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja de 50 folhas; Capacidades de entrada: Até 200 folhas (Bandeja 1 até 50 folhas; Bandeja 2 até 250 folhas); Padrão: Até 5 envelopes; Capacidades de saída: Até 150 folhas; Padrão: Até 5 envelopes; Nenhum menu/um (transparências)
Conteúdo da caixa	7UQ76A Cartucho de toner HP LaserJet preto original (15.000 páginas); Tambor de imagem (15.000 páginas); Cabo de alimentação; Cabo de fax; Cartão de garantia; Folha de errata; Fichete de suporte; Guia de configuração; Fichete regulamentar
Cartuchos substitutos	Cartucho de toner laser preto original HP 330A (15.000 páginas) W1330A; Cartucho de toner laser preto de alto rendimento original HP 330X (15.000 páginas) W1330X; Cartucho de toner laser original HP Contrast (15.000 páginas) W1330C; Tambor de imagem laser preto original HP 332A (15.000 páginas) W1332A; Tambor de imagem laser preto original HP Contrast (15.000 páginas) W1332C
Dimensões do produto	Largura x profundidade x altura: 489 x 444,3 x 462,1 mm. Máximo: 489 x 479,5 x 528,1 mm
peso do produto	16,91 kg
Características da garantia	Garantia no local limitada por um ano; Suporte padrão no horário comercial; Suporte por telefone 24 horas em dias úteis
Certificado pela ENERGY STAR	Sim
Painel de controle	LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas; 18 botões tátil; Energia; Cancelar; Economia de energia; Iniciar; Agenda de impressão; Retardar/Pausar; Desagarrar; Cancelar; Iniciar Menu; On; Zipler Fax; Digitalizar; Contar ID; Contraste; Excluir; Informações; Luzes; Visualizar de LED; Ilustrar/Deslizar; Status; Fax; Copiar; Digitalizar; Reduzir/Aumentar
Descrição do visor	LCD COM 4 LINHAS
Software Incluído	Instalador comum; V3 controlador de impressão com SM Lite; controlador TWAIN/WIA; HP MFP Scan; HP Scan para PC Lite
Fontes e tipos de caracteres	Fonte PCL: PCL1-PCL6D; Fonte símbolo PCL: (ROMANS, DESI, TOP/SO/L1, ISO/L2, ISO/L5, ISO/L6, MCFEXT/MATHS, MSPUL, HPFONT, PS/MATH, PSTEXT/INTL, VNUMATH/VNUMS, W/REG, W/L1, W/L2, W/L5, W/MBGLT/SYMBOL, W/INDING/L66A, L/S04, ISO6, ISO11, ISO15, ISO17, ISO21, ISO60, ISO69, PC/T75, PC1004, PC8, PC80N, PC850, PC852, PC86T, C, VPL/LIC, CP/866, ISO/8H, OH, GREY, PC8-GREY, DGA-A, DGA-B, PC-E58, ISO/L9, EPS/SANS/EM, (SANSERIF/ROMAN)
Sistemas operacionais compatíveis	Windows 7 (32/64 bits); Windows 2008 Server R2; Windows 8 (32/64 bits); Windows 8.1 (32/64 bits); Windows 10 (32/64 bits); Windows 2012 Server; Windows 2012 R2 Server; Windows 2016 Server
Sistemas operacionais de rede compatíveis	Windows 7 (32/64 bits); Windows 2008 Server R2; Windows 8 (32/64 bits); Windows 8.1 (32/64 bits); Windows 10 (32/64 bits); Windows 2012 Server; Windows 2016 Server
Requisitos Mínimos do Sistema	PC: Unidade de CD-ROM ou DVD ou conexão com internet; USB dedicada ou conexão de rede ou conexão sem fio; 200 MB de espaço em disco rígido. (Para requisitos de hardware do SO, acesse: microsoft.com para Windows; Mac: N/A)
Alimentação	Tipo de fonte de alimentação: Fonte de alimentação de 110 V ou 200 V integrada. Requisitos de Energia: Funcionamento de energia (suportado): Consumo de energia: 700 watts (imprimindo); 10 watts (pronta); 1100 watts (suspenso); 0,100 watt (desligamento automático); 0,100 watt (desligado). Número de consumo típico elétrico (TEC): 1,356 kWh/semána (B4); 0,523 kWh/semána (C5)
Acústica	Emissões de poluição acústica: 1,0 B(A), (Imprimindo a 40 ppm); Emissões de Pressão Acústica: -
Ambiente de funcionamento	Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32 °C. Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25 °C. Amplitude Térmica de Armazenamento: -30 a 40 °C. Amplitude de umidade em Funcionamento: 10 a 60% RH. Amplitude de umidade Recomendada para Funcionamento: 30 a 70% RH
Acessórios	Bandeja de papel Laser HP para 550 folhas 7UQ60A; Kit de memória de expansão Laser HP 5125F161A
Opções de Serviço e Suporte HP	UD3H7E - Serviço HP Laser 432 para MFP no próximo dia útil por 3 anos; UD3H8E - Serviço HP Laser 432 para MFP no próximo dia útil por 4 anos; UD3H9E - Serviço HP Laser 432 para MFP no próximo dia útil por 5 anos; UD3G6E - Serviço HP Laser 432 para MFP 4x 9x5 por 3 anos; UD3G7E - Serviço HP Laser 432 para MFP 4x 9x5 por 3 anos; UD3G3E - Serviço HP Laser 432 para MFP somente peças por 3 anos; UD3G4E - Serviço HP Laser 432 para MFP somente peças por 4 anos; UD3G5E - Serviço HP Laser 432 para MFP somente peças por 5 anos; UD3G8E - Serviço HP Laser 432 para MFP com retorno ao depósito por 3 anos; UD3G7E - Serviço HP Laser 432 para MFP com retorno ao depósito por 4 anos; UD3G6E - Serviço HP Laser 432 para MFP com retorno ao depósito por 5 anos; UD3G9E - Serviço HP Laser 432 para MFP PG no próximo dia útil por 1 ano; UD3F0E - Serviço HP Laser 432 para MFP PG 4x 9x5 por 1 ano; UD3F1E - Serviço HP Laser 432 para MFP PG somente peças por 1 ano; UD3F2E - Serviço HP Laser 432 para MFP PG com retorno ao depósito por 1 ano; UD3F3E - Serviço de instalação HP com impressora e Scanner novos (Reservas)

Aprenda mais em hp.com



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '158' and a signature.

MFC-L8610CDW

Especificações:

Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Tela LCD (tipo/tamanho)	Touchscreen Colorido de 3,7"
Tamanho do Papel (máx.)	Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm (C)
Velocidade de Impressão (máx.)	Até 33 ppm em preto/cores
Tempo de Impressão da 1ª Página ⁴	Menos de 15 segundos em preto/cores
Resolução de Impressão (máx.)	Até 2400 x 600 dpi
Processador	800 MHz
Emulações	PCL6, BR-Script3 ⁵ , PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
Duplex Automático	Impressão
Capacidade de Entrada de Papel (máx.) ⁶	Bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas
Capacidade de Entrada Opcional (máx.) ⁶	1.050 folhas com as bandejas opcionais
Capacidade de Saída (máx.) ⁶	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Tipos de Mídia	Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10)
Gramaturas da Mídia	Bandeja de papel padrão: 60 a 105 g/m ² Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m ²
Tamanho do Vidro de Documentos	21,6 x 27,9 cm (Carta)
Alimentador Automático de Documentos (ADF) ⁷	Até 50 páginas
Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máx.)	Até 33 cpm / até 1200 x 600 dpi
Opções de Cópia	Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
Velocidade de Digitalização (máx.) ⁸	Até 29 ipm (preto/cores)
Resolução de Digitalização (máx.)	Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
Função "Digitalizar para"	Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB ⁹ , SharePoint ⁹ , Nuvem ⁹ (Web Connect), Servidor de E-mail ⁹ , Pasta de Rede ⁹ (somente CIFS Windows ⁹), Easy Scan to E-mail
Web Connect ⁹	GOOGLE DRIVE ⁹ , EVERNOTE ⁹ , ONEDRIVE ⁹ , ONENOTE ⁹ , DROPBOX, BOX, FACEBOOK ⁹ , FLICKR ⁹
Visualizador de Documentos / Software de OCR	Nuance ¹⁰ PaperPort ¹⁰ 14SE com OCR para Windows ⁹ Brother ControlCenter2 com OCR para Mac ⁹
Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máx.)	33,6K bps / até 500 páginas ²
Função PC-Fax ³	Sim
Memória (padrão/máxima)	512 MB / 512 MB
Interfaces Padrão	Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB
Sistemas Operacionais Compatíveis ¹¹	Windows ⁹ : 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7 Windows Server ⁹ : 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 Linux
Compatibilidade com Dispositivos Móveis	AirPrint ¹² , Google Cloud Print ¹³ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria ¹⁴ , Wi-Fi Direct ¹⁵ , Cortado Workplace
Funções de Segurança	Active Directory ¹⁶ , Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec
Garantia	1 ano de garantia limitada

Suprimentos & Acessórios*:

TN-413BKBR	Toner Preto de Alto Rendimento (4.500 págs.) ¹⁷
TN-413C/M/YBR	Toners Coloridos de Alto Rendimento (4.000 págs.) ¹⁷
TN-416BKBR	Toner Preto de Super Rendimento (6.500 págs.) ¹⁷
TN-416C/M/YBR	Toners Coloridos de Super Rendimento (6.500 págs.) ¹⁷
TN-419BKBR	Toner Preto de Ultra Rendimento (9.000 págs.) ¹⁷
TN-419C/M/YBR	Toners Coloridos de Ultra Rendimento (9.000 págs.) ¹⁷
DR-411CL	Unidade de Cilindro (30.000 págs.) ¹⁸
BU-330CL	Unidade de Correia (50.000 págs.) ¹⁸
WT-320CL	Caixa para Resíduos de Toner (50.000 págs.) ¹⁸
LT-330CL	Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 250 Folhas
CH-1000	Suporte para Leitor de Cartões



Suporte ao seu lado. Seja via online, telefone ou chat ao vivo, a Brother oferece suporte técnico GRATUITO durante toda a vida do seu produto. Na Brother, queremos garantir que sua experiência conosco seja excepcional. Visite-nos em brother.com.br, onde você poderá baixar os drivers e os softwares mais recentes do produto, visualizar os manuais do produto, explorar ao máximo do seu produto com vídeos de instruções e encontrar respostas para as perguntas mais frequentes.



Trabalhando ao seu lado por um meio ambiente melhor

Na Brother, nossa iniciativa verde é simples. Nosso esforço visa assumir responsabilidades e agir respeitosamente buscando fazer a diferença positiva e contribuir para a construção de uma sociedade onde o desenvolvimento sustentável possa ser alcançado. Chamamos esta abordagem de Brother Earth. www.brotherearth.com

- * Devem ser adquiridos separadamente.
- ¹ No modo preto e com bandeja padrão.
- ² Rendimento aproximado do cartucho de toner em conformidade com a ISO/IEC 19798 (Carta/A4). Requer conexão com uma rede wireless.
- ³ Requer conexão com a Internet e uma conta no serviço desejado.
- ⁴ Compatível com PostScript[®]3™.
- ⁵ Capacidade máxima baseada no uso de papel de 75 g/m².
- ⁶ Velocidade de digitalização medida com todas as funções avançadas desativadas, usando documentos de teste de tamanho Carta em 200 dpi.
- ⁷ O rendimento do cilindro é de aproximadamente 30.000 páginas baseadas em 1 página por trabalho e 50.000 páginas baseadas em 3 páginas por trabalho (páginas somente frente de tamanho Carta/A4). O número de páginas pode ser afetado por uma variedade de fatores incluindo, por exemplo, o tipo e o tamanho da mídia.
- ⁸ Rendimento aproximado baseado em páginas somente frente de tamanho A4 ou Carta.
- ⁹ O rendimento é de aproximadamente 50.000 páginas baseadas em 1 página por trabalho e 130.000 páginas baseadas em 3 páginas por trabalho (páginas somente frente de tamanho Carta/A4). O número de páginas pode ser afetado por uma variedade de fatores incluindo, por exemplo, o tipo e o tamanho da mídia.
- ¹⁰ PDF (até ver. 1.7), JPEG, XPS e arquivos PDF Seguro (somente digitalização).
- ¹¹ Requer suporte ao servidor de e-mail SMTP/POP3. Download a partir de <http://solutions.brother.com>
- ¹² Usando o gráfico de teste IJU-T #1 com codificação JBIG e resolução padrão.
- ¹³ Somente P&B. Recepção de PC-Fax não disponível para usuários Mac.
- ¹⁴ Somente Windows.
- ¹⁵ Server 2008/2012/2016, somente impressão via rede.





PROPOSTA DE PREÇOS

GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº: 11.607.429/0001-68

P.M.C. 163
Fls.
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Razão Social: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº: 11.607.429/0001-68

Endereço Completo: AV CARMINDO DE CAMPOS 146, Sala 26 Bairro Jardim Petrópolis CEP 78.070-100 Cuiabá – MT

Telefones: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplclicacoes.com.br; licitacao@nextequipamentos.com.br.

Banco: BANCO DO BRASIL AG: 4042-8 C/C: 52562-6

PROPOSTA DE PREÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	<p>Locação de 24 (Vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por impressão monocromática por mês, mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernut 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE</p>	BROTHER DCP-L5652DN	UNID	800.000	R\$0,04 Quatro centavos	R\$ 32.000,00 Trinta e dois mil reais



	<p>REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no minimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para email, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas: Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE. 214559-6)</p>					
<p>02</p>	<p>Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas(ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de toner, cartucho, cilindro e chip(neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE.341567-8).</p>	<p>BROTHER MFC-8900CDW</p>	<p>SERV</p>	<p>100.000</p>	<p>R\$ 0.45 Quarenta e cinco centavos</p>	<p>R\$ 45.000,00 Quarenta e cinco mil reais</p>

RS 77.000,00 (Setenta e sete mil Reais)

O prazo de validade da proposta será de 100 (Cem dias) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Entrega: Conforme edital.

1 mis
165



Pagamento: Conforme edital.
 Garantia: Conforme edital
 Prazo de disponibilidade: conforme edital

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades

Declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28

Concordamos com todas as cláusulas do edital.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2020.


 DAIANE MARQUES RODRIGUES
 015.340.581.-33
 Representante Legal



Especificações:

Tecnologia de Impressão	Laser Eletrofotográfico
Display LCD (tipo/tamanho)	Touchscreen Colorido de 3,7"
Tamanho do Papel (máximo)	Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)
Velocidade de Impressão (máxima)	42 ppm (carta/A4)
Resolução de Impressão (máxima)	Até 1200 x 1200 dpi
Emulações	PCL6, BR-Script3*, IBM ProPrinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0
Memória (padrão/máxima)	512 MB / 512 MB
Duplex Automático	Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem
Capacidade de Entrada de Papel (máxima)*	Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas
Capacidade de Entrada Opcional (máxima*)	Até 1.340 folhas com bandejas opcionais
Capacidade de Saída (máxima)*	150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Alimentador Automático de Documentos (ADF)*	Até 70 folhas
Interfaces Padrão	Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade
Host USB	Sim, frontal
Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima)	42 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi
Opções de Cópia	Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 999), Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%
Velocidade de Digitalização (máxima)*	Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido)
Tamanho do Vidro de Documentos	21,6 x 35,6 cm (Ofício)
Resolução de Digitalização (máxima)	Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi
Função "Digitalizar para"	Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB*, SharePoint*, Nuvem* (Web Connect), Servidor de E-mail*, Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail
Web Connect*	GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™
Sistemas Operacionais Compatíveis*	Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista® / Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux
Compatibilidade com Dispositivos Móveis*	AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Mopria®
Funções de Segurança	Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec
Ciclo de Trabalho Mensal Máximo*	Até 50.000 páginas/mês
Volume Mensal Recomendado*	Até 3.500 páginas/mês
Garantia	2 anos de garantia limitada

Suprimentos & Acessórios*:

TN-3422	Cartucho de Toner Preto Rendimento Padrão (aprox. 3.000 páginas)*
TN-3442	Cartucho de Toner de Alto Rendimento Incluso (8.000 páginas)*
TN-3472	Cartucho de Toner de Altíssimo Rendimento (12.000 páginas)*
DR-3440	Unidade de Cilindro (aprox. 50.000 páginas)*
LT-5500	Bandeja de Papel Opcional (capacidade de 250 folhas)
LT-6500	Bandeja de Papel Opcional (capacidade de 520 folhas)

Informações de Configuração:

Código UPC	012502641971
Dimensões da Unidade	49,5 x 42,7 x 48,5 cm (LxPxxA)
Peso da Unidade	17 kg
Dimensões da Caixa	59,9 x 52,6 x 63 cm (LxPxxA)
Peso da Caixa	20,6 kg
País de Origem	Vietnã
Código Tarifário Harmonizado	8443.31.0000

Conteúdo da Caixa:

DCP-L5652DN da Brother
Cartucho de Toner de Alto Rendimento (8.000 páginas)*
Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 páginas)*
Guia de Configuração Rápida e Guia Básico do Usuário
CD-ROM de Instalação
Cabo de Alimentação CA

Código de Barras Digitalizável:



Trabalhando ao seu lado por um meio ambiente melhor
Na Brother, nossa iniciativa verde é simples. Nosso esforço visa assumir responsabilidades e agir respeitosamente buscando fazer a diferença positiva e contribuir para a construção de uma sociedade onde o desenvolvimento sustentável possa ser alcançado. Chama-mos esta abordagem de Brother Earth. www.brotherearth.com

- * Compatível com PostScript™.
- * Deverá ser utilizado separadamente.
- * Capacidade máxima baseada no uso de papel de 75 g/m².
- * PDF (até ver. 1.7), PCL6, XPS e arquivos PDF Seguro (so somente digitalizado).
- * Requer conexão de servidor de e-mail SMTP/POP3. Para o download e para o <http://support.brother.com>.
- ** Somente Windows.
- ** Somente impressão via rede a partir da Série 2003/2008/2012.
- Δ Requer conexão com o Internet e uma conta no serviço desejado. Acesse www.connect.brother.com para mais informações.
- Não se conecta com uma rede wireless. Acesse www.connect.brother.com para obter mais detalhes, como instalação e configuração com dispositivos móveis.
- Para recomendar as páginas impressas mensalmente para o sistema de melhor desempenho ambiental, a Brother introduziu a View Unit (Unidade de Visualização). As impressões são projetadas para atender ao uso ocasional até a placa final, com a lista de recursos e informações de instalação. No entanto, a impressão constante com volume acima do recomendado pode afetar adversamente a qualidade de impressão ou a vida do equipamento. É sempre recomendável consultar o manual de usuário para obter as informações recomendadas que são adequadas e que permitem utilizar melhor as Unidades de Visualização.
- ◇ O número máximo de páginas impressas mensalmente pode variar dependendo da capacidade original e dos produtos a serem usados. Para maximizar a vida útil do seu equipamento, recomendamos a substituição de uma impressora que atenda um ciclo de trabalho menor que as suas necessidades de impressão.
- ▼ Rendimento aproximado do cartucho de toner em conformidade com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4).
- ▲ Capacidade máxima de 50.000 páginas baseadas em 3 páginas por trabalho (página tamanho Carta/A4, 4 linhas (somente frente)) em formato de página por verso em modo de impressão de páginas incluído, por exemplo, o uso de trabalho misto.
- Velocidade de digitalização baseada em todas as funções impressas em modo de trabalho de 216 x 356 mm (tamanho Carta) em 200 dpi.

Todas as marcas comerciais e marcas registradas mencionadas neste documento são propriedade de suas respectivas empresas: Windows, Windows Vista, Windows Server, SharePoint, OneDrive, OneNote e o logotipo Windows são marcas comerciais da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e em outros países. Mac OS, o logotipo Mac e OS X são marcas comerciais da Apple Inc. ©2015 Google Inc. Todas as marcas registradas: Google Drive, Google Cloud Print e Picasa são marcas comerciais da Google Inc. O logotipo Mozilla e uma marca comercial da Mozilla Alliance, Inc. Cortado é uma marca comercial da Cortado AG. Evernote é uma marca comercial da Evernote Corporation e o logotipo Evernote, FLICKR é uma marca registrada da Yahoo! Inc. Todas as marcas registradas estão sujeitas à alteração sem prévio aviso. As imagens são propriedade intelectual da Brother.

Fis P.M.G.
Rub

[Handwritten signatures and scribbles]

MFC-L8900CDW

brother
at your side

Eficiência Extraordinária a um Preço Excepcional



	P.M.C.
Fis	168
Rub	

Apresentamos o novo
multifuncional laser colorido profissional

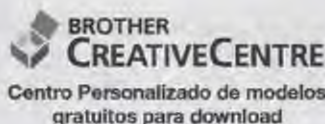
MFC-L8900CDW
Multifuncional

Principais Funções		Função Frente e Verso Automático com Capacidade Sem Fio & NFC
Funções de Impressão		
Velocidade de Impressão (A4/Carta)	Até 31/33 ppm	
Resolução de Impressão	600 x 600 dpi, com qualidade da classe de 2.400 dpi (2.400 x 600)	
Tempo de Impressão da Primeira Página (Pronto)	Menos de 15 segundos (Mono/Cor)	
Função Frente e Verso	Frente e Verso Automático em Impressão, Digitalização, Cópia e Fax	
Outras Funções de Impressão	Impressão N-em-1 Impressão de Póster (Windows) Impressão de Marca D'água (Windows) Impressão de Cabeçalho-Fodapé (Windows) Impressão Segura	
Linguagem de Impressão	PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, PDF Versão 1.7, XPS Versão 1.0	
Modo Silencioso	Sim	
Funções de Cópia		
Velocidade de Cópia (A4/Carta)	Até 31/33 ppm	
Resolução de Cópia	Até 1.200 x 600 dpi	
Taxa de Redução/Ampliação	25% - 400% em incrementos de 1%	
Cópia Múltipla	Sim (Empilhado & Agrupado)	
Funções de Digitalização		
Velocidade de Digitalização (Mono/Cor)	Até 28/28 ppm*	
Scanner Dual (Método)	Sim (CIS Duplo)	
Resolução (Óptica/Melhorada)	Até 1.200 x 2.400 dpi / Até 19.200 x 19.200 dpi	
Funções de "Digitalizar para"	Sharepoint, E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, Servidor de E-mail, FTP*, SFTP, USB e Rede (Windows)	
Funções de Fax		
Velocidade do Modem	33,6 Kbps Super G3	
Velocidade de Transmissão	Aprox. 2,5 segundos (Tabela de Testes ITU-T, Resolução Padrão, JBIG)	
Transmissão por Memória/Recepção sem Papel	Até 500 páginas (Tabela de Testes ITU-T, Resolução Padrão, JBIG)	
Discagem Abreviada	300 posições	
Discagem de Grupo	20 grupos	
Envio Simultâneo de Fax para Vários Destinatários	350 posições	
Outras Funções de Fax	Envio de Fax Duplex, Fax via Internet (ITU T.37 modo simples), Redução Automática, Fax Programado (Até 50), Modo de Correção de Erros, Recuperação de Fax, Acesso Remoto, Quick Scan (Transmissão por Memória) (Aprox. 2,5 segundos), Reenvio de Fax	
PC-Fax	Envio - Windows, Mac (FaxShare Software by Brother), Linux (Controlador de Envio de PC FAX LPR / CUPS) Recepção - (Disponível para Windows®)	
Manuseio de Papel		
Bandeja de Entrada (Padrão)	250 folhas	
Bandeja Multifuso/Alimentador Manual	50 folhas	
Bandeja de Saída (Face para Babó)	150 folhas	
Bandeja de Papel Opcional (Entrada)	250 folhas (LT-330CL) x 3 peças OU 500 folhas (LT-340CL) x 2 peças OU 250 folhas (LT-330CL) x 1 peça + 500 folhas (LT-340CL) x 1 peça OU 2.080 folhas (TT-4000) com o uso do conector de bandejas (TC-4000)	
Alimentador Automático de Documentos (ADF)	70 folhas	
Gramaturas da Mídia (Bandeja Padrão/Bandeja MJ)	60 a 105 g/m² / 60 a 163 g/m²	
Tamanhos da Mídia (Bandeja Padrão)	A4, Carta, A5, A5 (Borda Longa), A6, Executivo, Ofício, Fôlio, Ofício México	
Outros		
Memória	1 GB	
Velocidade do Processador	Principal: 800 MHz Secundário: 133 MHz	
Display	LCD TFT Colorido de 5,0"	
Sistemas Operacionais Compatíveis	Windows: Server 2008 (somente rede), Server 2008 R2 (somente rede), 7, 8, 8.1, Server 2012 (somente rede), Server 2012 R2 (somente rede), 10, Server 2016 (somente rede) Mac: OS v10.10.5, 10.11 x, 10.12 (somente download) Linux: CUPS, LPD/LPRng (ambiente x86/x64)	
Conectividade/Rede	Hi Speed 2.0 USB, Gigabit Ethernet (10Base-T/100Base-TX/1000Base-T), Wireless (IEEE 802.11b/g/n) e WiFi Direct (IEEE 802.11g/n)	
Comunicação de Campo Próximo (NFC)	Sim (Leitor de Cartão / Print&Scan / Conexão com a Solutions Center / Atalho para NFC)	
Consumo de Energia (Impressão/Sleep)	Aprox. 580 W / 10,0 W	
Fonte de Alimentação	220-240 V AC 50/60 Hz	
WebConnect (Apos da Brother)	Sim	
Suprimentos		
Toner de Rendimento Padrão (TN-451 C/M/Y/BK)*	BK (preto): Aprox. 3.000 páginas C/M/Y (colorido): Aprox. 1.800 páginas	
Toner de Super Alto Rendimento (TN-456 C/M/Y/BK)*	BK (preto): Aprox. 6.500 páginas C/M/Y (colorido): Aprox. 6.500 páginas	
Toner de Ultra Rendimento (TN-459 C/M/Y/BK)*	BK (preto): Aprox. 9.000 páginas C/M/Y (colorido): Aprox. 9.000 páginas	
Cilindro (DR-451CL)	Aprox. 30.000 páginas	
Dimensões e Peso		
Dimensões (L x P x A)	465 x 526 x 549 mm	
Peso	26,9 kg	

* Em conformidade com a ISO/IEC 19798 | * Em conformidade com a ISO/IEC 17991 | * Suporte ao Over SSI



www.brother.com



Fls. **P.M.C. 169**
Rub.



A Brother recomenda fortemente o uso de produtos compatíveis, registrados Brother. Os benefícios incluem uma melhor qualidade de impressão, maior rendimento por consumível, proteção ao seu equipamento contra danos e obtenção de ótimos resultados. Como medida de precaução, seu favor, note que a garantia (3) em seu equipamento pode não cobrir os danos decorrentes da utilização de consumíveis que não sejam originais.

Microsoft, Windows, e logotipo Windows e/ou outros produtos Microsoft mencionados neste documento são marcas registradas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. Brother e seus logótipos são marcas ou marcas da Brother Industries Ltd. (Japan). Todos os outros logótipos e/ou marcas são propriedade de seus respectivos proprietários.

Brother International Corporation, Japan.

Handwritten signature

Soluções de Impressão para Impulsionar Seu Negócio

Uma infraestrutura de impressão bem-sucedida oferece flexibilidade, confiabilidade e acessibilidade que contribuem positivamente no aumento da produtividade e eficiência da empresa.

O nosso novo multifuncional laser colorido MFC-L8900CDW permite-lhe imprimir e digitalizar mais com maior rapidez e segurança. Também oferece custos mais baixos graças aos toners de super alto e ultra rendimento.

Com a segurança reforçada, conexão inteligente a dispositivos móveis e bandejas de papel expansíveis, o MFC-L8900CDW atenderá às demandas mais exigentes de seu escritório.

Desempenho Excelente e Tranquilidade

Confiabilidade e Eficiência



Construído com materiais resistentes para suportar os ambientes de escritório mais exigentes, o novo MFC-L8900CDW da Brother é a parceira perfeita para o seu negócio.



O Alimentador Automático de Documentos com CIS (Sensor de Imagem de Contato) Duplo oferece-lhe uma maneira rápida e simples de digitalizar até **70 folhas** diretamente para a sua mídia preferida.

Proteja as Informações Importantes



Tenha o controle e proteção total de sua infraestrutura de impressão com os recursos de segurança avançados, como **Secure Function Lock 3.0** e **Active Directory**, que restringem usuários e funções. Um **leitor NFC** integrado também permite acesso rápido à impressora através de um cartão de identificação.



Utilizando o software **BRAdmin Professional**, monitore sua infraestrutura de impressão de forma remota, desde configuração de cotas de impressão para cada usuário até notificações instantâneas de qualquer tempo de inatividade da impressora.

Reduzindo Custos de Impressão Colorida



Reduza o custo total de propriedade com cartuchos de ultra rendimento que permitem **até 9.000 páginas de impressão**.

Mobilidade & Flexibilidade



Imprima sem fio de qualquer dispositivo com a Brother iPrint&Scan, AirPrint™ da Apple, Mopria™ e Google Cloud Print™. Você também pré-visualizar as cópias e os faxes e salvá-los na nuvem.

Com a Brother Cloud Apps, um conjunto gratuito de aplicativos inovadores, você poderá criar, editar e converter documentos quando o equipamento estiver conectado à Internet.

Soluções Personalizadas



Modifique seu MFC-L8900CDW de acordo com as suas necessidades com a **Brother Special Solutions Customisation (SSC)**. Com o apoio de nossos engenheiros de serviço de campo e dos analistas de negócios, projetamos a melhor solução para variados desafios de negócios. A **Brother Solutions Interface (BSI)**, uma plataforma de serviços baseada na web, também permite aos desenvolvedores de software criar facilmente soluções personalizadas.

Manuseio de Papel Avançado



O MFC-L8900CDW pode ser expandido para atender à demanda crescente de negócios e às novas necessidades. Amplie a entrada de papel de duas formas: conectando uma torre de bandejas com capacidade para **até 2.080 folhas** ou adicionando as bandejas opcionais que suportam **até 250 ou 500 folhas cada uma**. Alimente de forma conveniente papel grosso ou de tamanho fora do padrão na bandeja multiuso para trabalhos especiais de impressão.



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'Bandeja' and other illegible scribbles.



Suprimentos e Acessórios



MFC-LB900CDW

Conector de bandejas
TC-4000

Até 2.000 folhas com a torre de bandejas opcional
TT-4000



Cilindro
DR-451CL
Aprox. 30.000 páginas



Até 250 folhas com a bandeja de papel opcional
LT-330CL**



Até 500 folhas com a bandeja de papel opcional
LT-340CL**



Toner de Rendimento Padrão*
TN-451 C/M/Y/BK
BK: Aprox. 3.000 páginas
C/M/Y: Aprox. 1.800 páginas

Toner de Super Alto Rendimento*
TN-456 C/M/Y/BK
BK: Aprox. 6.500 páginas
C/M/Y: Aprox. 6.500 páginas

Toner de Ultra Rendimento*
TN-459 C/M/Y/BK
BK: Aprox. 9.000 páginas
C/M/Y: Aprox. 9.000 páginas

Os acessórios opcionais devem ser adquiridos separadamente.

* Em conformidade com a ISO/IEC 19798

** Suporta até 3 peças de LT-330CL ou até 2 peças de LT-340CL





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.384.052-2	CNPJ 11.607.429/0001-68	Data Início Atividade - SEFAZ 28/02/2010	
NOME EMPRESARIAL GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) NEXT TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7319-0/01 - Criação e montagem de estandes para feiras e exposições 7319-0/02 - Promoção de vendas 7729-2/02 - Aluguel de móveis utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 8219-9/01 - Fotocópias 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV CARMINDO DE CAMPOS	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA 26	
CEP 78070-100	BAIRRO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO datalex.cba@terra.com.br		TELEFONE (65) 212-7255	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 27/07/2020 às 11:46:00 (data e hora de Cuiabá)			





ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITACIO PESSOA, 897

CLAUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856

HABILITAÇÃO

P.M.G.	
Fis	74
Rub	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
 CÂMBIO EDUCACIONAL DE PORTUGAL

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1565713160

PROBADO PLASTIFICAR
 1565713160

nome
ALINE MESSIAS

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
420187996 SSP SP

CPE
322.357.588-00

DATA NASCIMENTO
26/04/1981

FORMAÇÃO
MIGUEL MESSIAS
CLARICE PESSOA MESSIAS

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AS

Nº REGISTRO VALIDADE HABILITAÇÃO
04428376859 31/02/2023 31/07/2008

OBSERVAÇÕES

Aline Messias
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CLAUDIA, MT 21/03/2018

69428474145
 MT633689599

MATO GROSSO

P.M.C. 75
 Fls.
 Sub.

Original
 31/07/20
 Chesley Jotchevitz

Handwritten marks and signatures



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ESTACIO PESSOA			NÚMERO 997
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
Atividades secundárias 4742-3/00 *9511-8/00 4757-1/00 4921-5/00 8020-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICADO. Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256 Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E Cuiabá, 28/04/2014		
<i>Joelma Ap. Rondon Concelção</i> Analista - Mat.: 80690002 34/04/14	<i>Narjara Bairros</i> Secretária Geral		

R.M.C. 778
R/S
Rub

Handwritten signatures and initials



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NUMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NUMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) cidade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: BF8DC-7D985-7484E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014	
<i>Joelma Ap. Rondon Concalção</i> Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014 JUCEMAT		<i>Narjara Bairros</i> Secretária Geral	

676
Rub

54

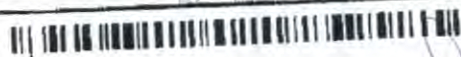


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT FIS. <u>02</u> <input checked="" type="checkbox"/>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187995	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO RUA, AV, ETC.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (RUA, AV, ETC.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751201 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
<i>M. Oliveira Jardim</i> 14/05/18		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

P.M.C. 181
 FIS. Rub

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000

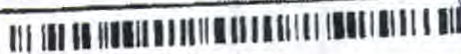


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT Fis. 03 J	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS			(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981		IDENTIDADE (número) 420187996		Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA				UF MT	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 020	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO 2244		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividades agrícolas 4751201 Atividades secundárias 9511800 - 4751202 8020001 -		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
				UF	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de assinatura no facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ariadne de Oliveira Jordão</i> 250039 14/05/18			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43873000

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (67) 3548-1996 - CEP: 78.500-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ALINE MESSIAS CPF: 32235758800 (5130)**

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN: R\$ 0,13 - TOTAL: R\$ 6,55
 Selo Digital: BBW 42517 - Cod: 22

Cláudia-MT, 05 de maio de 2018. Horário: 10h30

Dou fei o presente testemunho () da verdade.

Fátima Aparecida Luparencio Tabelião Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notar e Registro
 Consultas: www.tjmat.br/ato

Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - CEP: 78.500-000 - Cláudia - MT

P.M.C.
 Fis. 184
 Rub.

[Handwritten signatures and scribbles]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101703912

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALINE MESSIAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000091270

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CLAUDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C.
Fis. 186
Rub.

Página 1 de 1





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 322.357.588-00	
		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA		NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeliosant@hotmail.com		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Aline Messias

DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097936





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Orgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOIRO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA				UF MT	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOIRO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeliosant@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 7733100 9511800 4751202 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

FIS. 188

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097936





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/068.740-9 em 15/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2266350, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/068.740-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C. 191
 Fis _____
 Rub _____

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.905.543/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br	TELEFONE (66) 3546-1856/ (66) 9973-9755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 11:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REC.
P.M.C. 192
Fls.
Rub.
[Handwritten signatures and stamps]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.372.971-0	CNPJ 10.905.543/0001-01	Data Inicio Atividade - SEFAZ 22/06/2009	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO RUA EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO adeliosant@hotmail.com		TELEFONE (66) 3546-1856	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 18/05/2020 às 10:08:08 (data e hora de Cuiabá)			



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

393/2020

Inscrição Municipal

28174

Razão Social/Contribuinte:

ALINE MESSIAS

Denominação Comercial

G3 MULTI-SERVICE

CPF/CNPJ:

10.905.543/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA EPITACIO PESSOA, 897, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORÁRIO COMERCIAL

17/06/2009

Atividade Principal

47.5.1-2.01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)

80.2.0-0.01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

47.4.4-0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.4.2-3.00 Comércio varejista de material elétrico

47.5.7-1.00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

43.2.1-5.00 Instalação e manutenção elétrica

42.9.9-5.99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

47.5.1-2.02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Validade: 31/01/2021

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020.

[Handwritten Signature]
Departamento de Tributação
Chefe de Departamento
da Tributação
Autenticação Mecânica



P.M.G./04
Fis
Ruly

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1943727162

Emissão em: 03/02/2020

Mantido em Vigor
Cláudia 31/07/20
[Handwritten Signature]
Secretaria Municipal de Cláudia

[Handwritten Signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:21:16 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **2999.0DB0.70B6.5BDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.G. 195	
Fis	
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029042938

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/07/2020** Hora da emissão: **14:46:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALINE MESSIAS**

CNPJ: **10.905.543/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/10/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T27BA9T2KBB7A29L**

P.M.F. 196
Fls
Rub



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento:401/2020 Emissão:31/07/2020 Validade:30/08/2020 Processo:Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ALINE MESSIAS
CPF/ CNPJ: 10.905.543/0001-01 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Rua Epitacio Pessoa N°:897
Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro CEP:78540-000
Distrito: Municipio: Cláudia UF:Mato Grosso

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

P.M. Cláudia
Fis
RUB

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, sexta-feira, 31 de julho de 2020.

Autenticação Mecânica



4698831072070000000401202001310499000104100820200000010905543000101

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1732704552

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.905.543/0001-01 ✓
Razão Social: ALINE MESSIAS ME
Endereço: AVE MARECHAL CANDIDO RONDON N 1397 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020 ✓

Certificação Número: 2020073002314078293165

Informação obtida em 31/07/2020 08:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019 ✓

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
ALINE MESSIAS	10.905.543/0001-01 ✓
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
17/06/2009	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
18/03/2020 16:57:34
Número do Recibo
02.07.20078.0446296-3
Autenticação
10371.90972.55261.43795





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.905.543/0001-01
Nome empresarial: ALINE MESSIAS
Data de abertura no CNPJ: 17/06/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 322.357.588-00

Nome: ALINE MESSIAS



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 109055432019001

Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.905.543/0001-01 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 38.351,66
Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 41.630,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 41.702,00
Aquisições no mercado interno R\$ 41.702,00
Importações R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização
ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 5.357,16
Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 41.702,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 72.745,00

Total de entradas interestaduais por UF



Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3
Página 2

UF _____ Valor _____

Total de saídas interestaduais por UF

UF _____ Valor _____

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF Município _____ Valor _____

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado Município onde o serviço foi prestado Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: _____

UF de origem Município onde se iniciou a prestação do serviço Valor da Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 18/03/2020 16:57:34

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Autenticação: 10371.90972.55261.43795



Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5195020

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **ALINE MESSIAS - ME**, portador do **CNPJ 10.905.543/0001-01**, até a data de **20/07/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

P.M.C.	
Fis	204
Rub	(0)

Documento selado eletronicamente sob o número BLA62550.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidigitalexterno.aspx>.

Emitida em 20/07/2020, às 14:24h.



M L TRENTO MERCADO -ME
Avenida Santa Luzia S/N Cláudia/MT
CNPJ: 18.356.823/0001-01 Insc. Est: 13.493.866-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

M L TRENTO MERCADO – ME, com sede e endereço na Rua Santa Luzia s/n, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa, **ALINE MESSIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.905.543/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitácio Pessoa nº 897, bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e competência na realização do serviço, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Fls. 205
Rub. 00
P.M.C.

Cláudia MT, 21 de Julho de 2020.

SELO DE CONTRA SINAL
SELO DE CONTRA SINAL

Cortório
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVIDOR: 410
Esp. Dúm. 881 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1664 - CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MAIRA LUIZA TRENTO CPF: 03004288982 (9407)

Emolumentos: R\$6,80
Selo Digita BLH 6396 Cod.: 22 Horário: 11:05
Cláudia-MT-30 de julho de 2020
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Fatima Aparecida Lourenço Tabeliã Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Natureza
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Maira Luiza Trento
Maria Luiza Trento - Empresária

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia/MT, 20 de Julho 2020.



ALINE MESSIAS - ME

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fls	07
Rub	

Cláudia/MT, 20 de Julho 2020.


ALINE MESSIAS - ME



ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fis	208
Rub	00

Cláudia/MT, 20 de julho 2020.


ALINE MESSIAS - ME



ANEXO IX

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu Representante Legal, ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



Cláudia/MT, 20 de julho 2020.

Alina Messias
ALINE MESSIAS - ME

ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

	P.M.C.
Fis	10
Rub	02

Cláudia/MT, 20 de julho 2020.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO


ALINE MESSIAS - ME



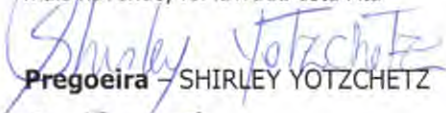
ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 R.P


Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e a Srª Silvia Schmeing, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **030/2020 R.P**, que trata **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 04 (quatro) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 11.607.429/0001-68, representada pela Srª. **DAIANE MARQUES RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 015.340.581-33 e RG nº 16.31.78-82 SSP/MT, **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ. Nº 10.750.752/0001-23, representada pelo Sr. **LEANDRO IDERALDO SANTINI**, portador do CPF nº. 012.911.611-47 e RG nº 1528915-0 SSP/MT. **ADEMIR MULLER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 05.023.681/0001-27, representada pelo Sr. **ADEMIR MULLER**, portador do CPF nº. 695.660.970-34 e RG nº 10567848-08 SSP/RS, **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.905.543/0001-01, representada pelo Srª. **ALINE MESSIAS**, portadora do CPF Nº. 322.357.588-00 e RG nº. 42.018.799-6 SSP/SP. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram proposta para os itens. A pregoeira solicitou que as empresas fizessem suas ofertas, as mesmas ofertaram valores conforme MAPA COMPARATIVO EM ANEXO. Sagrando-se vencedora a Empresa **ALINE MESSIAS ME**, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, visto que estavam abaixo do Valor de Referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que empresa estava com as documentações conforme solicitadas em edital, apresentando as documentações solicitadas. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, das empresas **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI**, intencionou recurso conforme, Item 7.2.2. Na proposta a apresentação não continha marca e modelo especificado, cujo modelo é fundamental para saber se atenderá as necessidades do órgão, o item era obrigatório, e a proposta apresentada está vencida, item 7.2.3, prazo de validade, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e item 7.1 o nome do representante da empresa não consta na proposta de preços, e o atestado de capacidade técnica, não menciona o serviço que fora realizado pela empresa, nada atestando. A empresa **ADEMIR MULLER E CIA LTDA**, requereu recurso para o item 8.9, 8.9.1, 8.9.2, referente a inexecuibilidade dos valores apresentados pelas empresas **ALINE MESSIAS ME, GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI** a empresa questiona a capacidade de ser entregue os itens nos valores apresentados, os suprimentos e os equipamentos, notas fiscais, dos produtos usados nos serviços, bem como a mão de obra. Foi aberto para a interposição de recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata


Pregoeira – SHIRLEY YOTZCHETZ


Equipe de Apoio – HEMILIN F. TIEDT


Fiscal de contrato- SILVIA SCHMEING

P.M.C.	
Fis	212
Rub	


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Handwritten signature
GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
DAIANE MARQUES RODRIGUES

APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME
LEANDRO IDERALDO SSANTINI

Handwritten signature
ADEMIR MULLER E CIA LTDA
ADEMIR MULLER

Handwritten signature
ALINE MESSIAS ME
ALINE MESSIAS





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 31/07/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 30/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 03 001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
- 04 001 GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 001 GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE
- 07 001 GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

LOCACAO DE IMPRESSORAS PARA SERVICOS DE COPIAS E IMPRESSAO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

4267 – ADEMIR MULLER E CIA LTDA- ME	CPF/CNPJ: 05.023.681/0001-27	R\$ 90.000,000
6111 – ALINE MESSIAS-ME	CPF/CNPJ: 10.905.543/0001-01	R\$ 90.000,000
82239 – GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFOR	CPF/CNPJ: 11.607.429/0001-68	R\$ 77.000,000
83057 – APS COMERCIO MANUTENCAO LOCACAO D	CPF/CNPJ: 10.750.752/0001-23	R\$ 126.000,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

6111 ALINE MESSIAS-ME				10 905 543/0001-01			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	52339	LOCACAO DE IMPRESSORA FUNCAO C		SERVICO	0,290	100.000,000	29.000,000
2	52338	LOCACAO DE IMPRESSORA FUNCAO P		SERVICO	0,030	800.000,000	24.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						53.000,000	

P.M.C.
Fis 214
Rub


[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.	
Fis	215
Rub	









AO PREGOEIRO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - ESTADO DO MATO GROSSO

Referente: Pregão Presencial 030/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

P.M.C	
Fls	216
Rub	00

NEXT EQUIPAMENTOS - GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.607.429/0001-68, Endereço: AV Carmindo de Campos 146, Sala 26 Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100 Cuiabá – MT, Telefone: (65) 3028-4200, e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br, vem através deste apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002 e item 12 do referido edital, frente a decisão que **HABILITOU** a empresa ALINE MESSIAS ME, na licitação já referenciada, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

DA TEMPESTIVIDADE

Do edital:

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4o, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA – MT.

Data da sessão: 31/07/2020

Data máxima para apresentação: 03/08/2020

Data da apresentação: 03/08/2020



Tem-se a presente peça, portanto, como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada totalmente procedente.

Quando o edital diz “se HOUVER”, ele não está dizendo “se A EMPRESA QUISE COLOCAR”, mas sim, se existe modelo do produto, tendo em vista que diversos produtos NÃO POSSUEM MODELOS (ex: alimentos, placas, gráficos...).

Não é o caso da impressora, pelo contrário, além das impressoras terem modelos, essas são as informações **MAIS IMPORTANTES** da proposta de preços da empresa, ora que, se a mesma não possui modelo, como a administração vai verificar se a proposta de preços é compatível? Como os concorrentes da licitante, irão verificar se o modelo apresentado pela mesma é de fato um produto compatível? Cadê a segurança na contratação?

Se eu coloco o modelo XXX na proposta, e entrego YYY, a administração tem o dever de recusar meu produto, mesmo que este seja até superior ao licitado, pois, é fato estranho ao contrato.

Porém, se eu não coloco modelo algum na proposta, e depois quero entregar **QUALQUER COISA (sim qualquer coisa)**, como a administração vai recusar? Com base em qual item? E se o fizer, onde fica o interesse público que será prejudicado? Não teria que novamente reabrir uma licitação para contratar o mesmo objeto? Ou até mesmo, em momento de grande precisão, ficar sem o produto?

Sim, a falta de modelo pode trazer transtornos gigantes à administração pública, principalmente no sentido econômico, ora que, pode ser que a administração pague por uma “Ferrari” e receba um “fusca”.

Vejamos o que o edital diz que deveria ser feito com a proposta que não seguisse o edital:

7.7. As propostas apresentadas **serão analisadas pela pregoeira e equipe de apoio, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência**, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no Termo de Referência.

Como a comissão de licitação, juntamente com a pregoeira, analisará e avaliará o item frente ao TR se a mesma não apresentou folder, catalogo, modelo, ou qualquer informação que fosse suficiente para que a mesma avaliasse?

Se não for uma avaliação técnica, do que valerá essa avaliação do item 7.7?

Ainda diz o edital:

7.7. As propostas apresentadas serão analisadas pela pregoeira e equipe de apoio, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no Termo de Referência que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação**

Fls	P.M.C. 219
Rub	

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

Novamente, será feita uma análise técnica, para verificar possíveis divergências, ou seja, *o modelo* seria determinante nessa análise.

O edital continua:

8.14. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado.

A informação omitida é completamente relevante, pois, se assim não o fosse, porque o edital traria a obrigação de mencionar o modelo? Portanto, novamente, informação omissa levaria a DESCLASSIFICAÇÃO, o que não ocorreu.

Para finalizar mencionamos o seguinte dispositivo do edital:

8.16. Constatado **o atendimento pleno às exigências editalícias**, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.

Se a empresa ALINE MESSIAS não atendeu plenamente as exigências do edital, porque foi declarada vencedora?

Esta procuradora que nesta peça subscreve, quer deixar uma informação consolidada, qual seja, de que, durante a sessão, pedimos, re-pedimos, presencialmente pela desclassificação da empresa. Posteriormente, pedimos pela inabilitação da empresa, porque além de não ter apresentado modelo, apresentou um atestado de capacidade técnica que NADA ATESTA.

E mesmo assim, a empresa foi declarada vencedora. Jamais que temos como objetivo postergar um processo licitatório, mas o sentimento de falta de isonomia, legalidade, e JUSTIÇA é o que nos preenche neste momento, pois, não cremos que seriam relevados os referidos pontos, se a empresa não fosse da cidade de Cláudia, mas infelizmente, nunca saberemos o que de fato ocorreria, se fosse a NEXT que deixasse de apresentar o modelo e o atestado correto.

Diante do fato, pedimos que a CLASSIFICAÇÃO da empresa ALINE MESSIAS **seja revista**, e, portanto, a mesma seja desclassificada, e a licitação retorne à fase de lances, tendo todos os atos posteriores à essa fase anulados conforme versa a lei.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior¹ leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, *tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais*”.

P.M.C.
Fis. 220
Rub. [assinatura]

SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A administração pode anular seus próprios atos, **quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, **respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Insta salientar que o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso** é pacífico quanto ao entendimento de que quando uma empresa não está em conformidade com o instrumento convocatório, esta deve ser desclassificada. Para confirmar o que estamos alegando, abaixo temos a decisão proferida no processo n.º: 16.957-9/2011 - CONSELHEIRO ALENCAR SOARES FILHO:

De acordo com o registro consignado em Ata (fls. 08TC) “Após análise dos envelopes verificou-se que **a proposta da empresa JORGE E. TEIXEIRA-ME não estava em conformidade com o edital, faltando o modelo dos produtos**, todavia existe a marca, portanto o pregoeiro decide dar sequência ao certame registrado nesta ata que o referido licitante terá que realinhar o preço em conformidade com o modelo da proposta do concorrente mesmo não sendo o vencedor do lote 01.

Deu-se sequência ao procedimento, sendo apreciado o valor das propostas apresentadas pelas empresas JORGE E. TEIXEIRA -ME (R\$ 30.728,22) e MARCELO DIAS MACHADO -ME (R\$ 32.310,93).

Nas propostas das empresas, cujas cópias juntamos às fls.61/65TCE/MT, constatamos

1. A Proposta escrita da empresa JORGE E. TEIXEIRA-ME (fls. 61/62TCE/MT) além da não especificação do modelo do objeto (item 5.1-d), não contém também o prazo de entrega dos produtos licitados, a validade da proposta, a indicação da conta bancária pela qual deverá ocorrer o pagamento, declaração que, foram cotados e somente serão fornecidos materiais de 1ª qualidade e de marcas conhecidas nacionalmente, este último sob pena de desclassificação, exigências do item 5.1 -“g”; 5.3; item 5.4, e, item 5.4.1 do edital.

2.A Proposta escrita da empresa MARCELO DIAS MACHADO-ME (fls. 63/65TCE/MT), não menciona a data da proposta, o nº do edital, e nº do Pregão, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, a indicação da conta bancária pela qual deverá ocorrer o pagamento, exigências do item 5.1 “a”, “b”; “c”, e do item 5.4. do edital.

Portanto, nenhuma das propostas apresentadas atenderam na íntegra as exigências do item 5 do edital, fato que implicaria na desclassificação das 02 (duas) empresas conforme reza o item 7.5 do edital, transcrito a seguir:

7. Do procedimento e do Julgamento

...

7.5. "Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas as que estiverem em desacordo". (grifo nosso)

Inobservou-se também o art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002 "in verbis":

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Página 6 de 9 TCE/MT Fls. 94 Rub. habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (grifo nosso)

(...)

Da análise parcial do procedimento licitatório Pregão nº 15/2011, realizado em 29/08/2011 pela Prefeitura de Campinópolis, especificamente o lote 01- "Aquisição de equipamentos e Peças de Informática", verificou-se que não foram observados os princípios básicos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a licitação pública, descumprindo normas e condições previstas no edital nº 023/2011.

1) não observância ao item 5 e incisos do edital, ao classificar as propostas escritas das empresas JORGE E. TEIXEIRA-ME e MARCELO DIAS MACHADO-ME, vez que as 02 propostas não atenderam na íntegra as exigências do referido item, o que levaria a desclassificá-las conforme estabelece o item 7.5 do edital, contrariando o art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 ;

Para corroborar novamente com o que estamos afirmando o **Tribunal de Contas do Estado de Mato-Grosso** proferiu a seguinte decisão acerca de proposta de preços em desconformidade, através do processo nº 133469/2019, CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL:

No processo licitatório vigora o princípio da vinculação do instrumento convocatório, que prende a administração e os licitantes

aos termos do edital publicado, perfazendo lei interna entre os participantes. É vedado o descumprimento das normas e condições previstas no edital por qualquer deles, conforme norma prevista no art. 41, caput, da Lei 8.666/93:

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.

As regras traçadas no edital devem ser seguidas fielmente, estas não sendo observadas, se torna passível de correção, por via judicial e administrativa.

O Professor José dos Santos Carvalho Filho, expõe a importância deste princípio na administração pública:

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital, tiver falha, pode ser corrigido, desde que ainda oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Além do princípio mencionado acima, rege processo licitatório o princípio do julgamento objetivo, que consiste em critérios e fatores previstos no edital que devem ser adotados para o julgamento das propostas, evitando, surpresas aos licitantes, conforme art. 45 da Lei 8.666/93:

Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos**, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Este princípio também descarta qualquer subjetivismo ou favoritismo, pois em todas as fases de julgamento, não pode haver discricionariedade na apreciação da proposta, devendo ser julgado conforme critério indicado no edital, devendo prevalecendo a objetividade.

DESTA FORMA, COMPREENDO QUE A PREGOEIRA AGIU DE FORMA CORRETA AO DESCLASSIFICAR A PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL, EM PREVALÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. (grifo nosso)

Com isso, percebe-se que o próprio órgão fiscalizador do estado já se posicionou acerca do assunto. Assim, por que não segui-los?

Diante desses fatos, requeremos que a etapa de lances seja devidamente reiniciada sem a empresa ALINE MESSIAS, tendo em vista que sua proposta deveria ter sido DESCCLASSIFICADA no momento da abertura das mesmas, não podendo a mesma oferecer lances. Se este não for o entendimento, que a empresa seja, portanto, inabilitada.

Sobre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida, temos a seguinte exigência do edital:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;**

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

A empresa ALINE MESSIAS apresentou o seguinte atestado:

M L TRENTO MERCADO - ME, com sede e endereço na Rua Santa Luzia s/n, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-01 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6. ATESTA para os devidos fins que a empresa, ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.905.543/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida à Rua Epitácio Pessoa nº 897, bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e competência na realização do serviço, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Cláudia MT, 21 de Julho de 2020.

P.M.C.	
Fis	224
Rub	

Vamos focar na **DESCRIÇÃO** do atestado, vejamos:

... É CUMPRIDORA DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO (não sabemos para que a mesma foi contratada), **INCLUSIVE QUALIDADE DO PRODUTO** (não sabemos qual produto forneceu) E **COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO** (não sabemos quais foram os serviços), **NÃO HAVENDO CONTRA A MESMA NENHUM REGISTRO QUE A DESABONE.**

Agora vamos esclarecer aqui... Sra. Pregoeira, Senhores da comissão de licitação, esse atestado de capacidade técnica **ATESTOU O QUE?** Qual produto? Qual serviço? Contratação do que? Realizados quando? Quantidades? Como verificar compatibilidade com o objeto da licitação (na forma do item IV da habilitação).

Percebam que foi um verdadeiro ABSURDO aceitar um documento que tem por objetivo dizer que a empresa prestou os mesmos serviços do edital de forma plena e eficaz, porém, que não disse nada, sobre nenhum produto ou serviço da empresa, e ainda assim a pregoeira entendeu por ser compatível? **Compatível com o que Pregoeira?**

Sim, não temos como não nos sentirmos completamente prejudicados, ora que, ficou evidenciado que a empresa ALINE MESSIAS não se preparou para a licitação em epígrafe, e mesmo não cumprindo nem com o edital e nem com a LEI, a mesma foi declarada vencedora, e esse descaso da empresa com o certame, pode prejudicar além dela, toda a comissão de licitação, que foi levada ao erro pela mesma, mas cremos que agora conseguiram corrigir os equívocos cometidos.

Simone Zanotello nos auxilia nessa análise, vejamos:

Outra questão a ser destacada na redação das exigências de atestado no edital, refere-se à **pertinência e à compatibilidade com objeto**. Lembramos mais uma vez que "pertinente e compatível" não é igual. Portanto, para aferir a capacidade técnica, a exigência dos atestados com relação ao objeto deverá ser feita de forma genérica e não específica. Por exemplo: se o objeto da licitação é a construção de uma escola, não se deve exigir no atestado de capacidade técnica que o licitante tenha construído "uma escola". Ele poderá ter feito outros tipos de edificações – hospitais, prédios, escritórios, etc. – **que tenham as mesmas características, dimensões e parcelas de relevância do objeto licitado**. Inclusive, tal entendimento já foi sumulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula 30).

O pregoeiro deve rever seu ato sempre que o mesmo for manifestamente ILEGAL, ou seja, não possui respaldo a aceitabilidade de proposta após aberto os demais envelopes:

"Súmula 346. "(...) a administração pode declarar nulidade de seus próprios atos"

P.M.C.	
Fis	225
Rub	01

Esses controles, verdadeiros meios de proporcionar o resultado justo e lícito, no entender "(...) Observe-se que, independentemente da interposição dessas medias, cabe à entidade licitante **revogar e invalidar seus atos sempre que afrontarem o ordenamento jurídico, em obediência ao princípio da autotutela**. Esse comportamento é o que se chama de autocontrole ou controle interno." (Direito Administrativo, 4a ed., pág. 365) Diógenes Gasparini

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

Art. 3º

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

II - **estabelecer tratamento diferenciado** de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais.

Nesse diapasão, temos o princípio da legalidade como a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. Todos procedimentos estão dependentes ao comando da lei e às exigências do bem comum.

Nas relações entre particulares sabemos que o princípio aplicado é o da autonomia da vontade, pelo qual as partes ficam livres para fazer tudo o que não for contrário à lei. Já nas relações em que participa o Poder Público, conforme afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro: **"a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite."**

Podemos concluir que o princípio da legalidade, sob a ótica da Administração Pública, deve significar sempre fazer apenas o que está previsto em lei, não podendo agir na omissão dela.

Assim finalizamos questionando, onde existe previsão legal para a comissão de licitação não desclassificar empresa que descumpra com o edital, e posteriormente não inabilitar empresa que descumpra novamente com o edital?

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto pede-se que o presente Recurso Administrativo seja recebido em todos os seus efeitos, sendo julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de DESCLASSIFICAR/INABILITAR a empresa ALINE MESSIAS pelos fatos já descritos.

P.M.C.	
Fis	226
Rub	



AAutoridade Superior Competente
AODepartamento de Licitações de Cláudia/MT
AOPregoeiro Responsável
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020



ALINE MESSIAS ME, empresa legalmente inscrita no CNPJ Nº 10.905.543/0001-01, e I.E. 13.429.457-13, com endereço sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Sala 02, CEP 78.540-000, com endereço eletrônico: alinemessiasgireli@gmail.com, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Sra Aline Messias, vem mui respeitosamente, de forma tempestiva, a fim de opor, **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado por, NEXT EQUIPAMENTOS - GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.607.429/0001-68, em 03/08/2020, ao setor e pessoas acima referidos pelos motivos e razões abaixo expostos.

I – DA REALIDADE FÁTICA E DO DIREITO

Em seu recurso administrativo a Empresa NEXT, traz informações que não são informadas em edital, criando assim um ativismo compulsório para a administração pública, vez em que cria novas regras ao certame, fazendo com que a narrativa corrobore com seus argumentos, senão vejamos:

“...teve sua proposta classificada para a fase de lances, mesmo sem ter apresentado os MODELOS das máquinas quais iria disponibilizar ao órgão. Classificação essa que de fato foi um completo equivoco por parte da comissão

de licitação, ora que, além de não cumprir com o que era exigido e, portanto, OBRIGATÓRIO em edital...”

Desta forma a empresa NEXT informa que deveria ser informado os modelos, informação esta que não está no edital. Ainda na linha de pensamento, informa que acredita ser obrigatório tal informação.

Primeiramente cumpre ressaltar que o edital não prevê que sejam informados os modelos/marcas, apenas informa as características das impressoras a serem locadas e informa quanto aos modelos ou marcas, que se tal informação houver, que seja informado.

Em sede de recurso a empresa NEXT ainda tenta explicar que a expressão informada em edital “se houver”, cria uma obrigatoriedade quanto ao modelo:

*“Quando o edital diz “se HOUVER”, ele não está dizendo “se A EMPRESA QUISECOLOCAR”, mas sim, se existe modelo do produto, tendo em vista que diversos produtos **NÃO POSSUEM MODELOS...**”*

Fis	P.M.C.
Rub	229

Entretanto, tal informação não se consolida com o restante do edital, uma vez que, tanto no edital quanto na minuta do contrato, o que se prevê é somente serviço e nenhum tipo de aquisição de bens por parte do órgão público.

7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.2.1. Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

1- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME OBRIGA-SE A:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

Neste sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2017 do Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

Como dito, é o que se expressa nas decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Neste enfoque, vemos claramente que o órgão público, tem por objeto a prestação de serviços e não a aquisição de qualquer produto, sendo irrelevante o modelo apresentado, bastando que o modelo entregue seja compatível com o objeto do certame, pois a manutenção e suprimentos devem ser entregues pela empresa vencedora e não pela administração, informação esta claramente visualizada no modelo de proposta de preços, onde não existe nenhum campo para a informação de marca ou modelo.

P.M.C.	
Fls	231
Rub	

Outro ponto a ser esclarecido, deve-se ao fato de restrição aos modelos informados. Se a empresa optar por apenas uma modelo de item em sua proposta, esta ficará vinculada à entrega de somente este item, sem alternativas de mudança. Sendo que, nesta época de pandemia do COVID-19 que o mundo enfrenta, a disponibilidade de fornecimento de muitos países, esta escassa e como o contrato prevê uma continuidade no serviço por 12 meses de impressoras novas, não existem garantias reais de que tal produto estará disponível para compra durante este período, sem contar a possibilidade da fabricante descontinuar a fabricação da mesma.

Restando assim, por obviedade que o serviço prestado não possui modelo, devendo a impressora a ser locada ter as configurações mínimas recomendadas no edital.

Outro ponto debatido em sede de recurso pela empresa NEXT, foi a de que a comissão de licitação foi parcial, favorecendo a empresa da cidade de Cláudia:

"... o sentimento de falta de isonomia, legalidade, e JUSTIÇA é o que nos preenche neste momento, pois, não cremos que seriam relevados os referidos pontos, se a empresa não fosse da cidade de Cláudia, mas infelizmente, nunca saberemos o que de fato ocorreria..."

Neste ponto causa espanto que a empresa NEXT faça denuncia tão grave ao órgão sem nenhum tipo de prova, incitando a parcialidade do certame e ainda imputando fato criminoso aos membros da comissão de licitação.

Informamos que nos sentimos constrangidos por tal ato, e que se necessário, as autoridades competentes investiguem este ato de calúnia e difamação, pois em nenhum momento do processo a empresa ALINE MESSIAS ME obteve qualquer favorecimento do órgão público.

Restando a empresa NEXT que se prove o alegado ou sofra as consequências dos seus atos.

Ainda em sede de recurso a empresa NEXT informa que o atestado de capacidade técnica não prova nada, mesmo este tendo as formalidades devidas no processo, inclusive com modelo utilizado em vários outros certames, além do mais, no edital não traz que o atestado de capacidade técnica, deve ser específico com o serviço licitado. Vejamos:

...

P.M.C.	
Fls	232
Rub	

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; (grifo nosso).

Analisando, fica claro que o atestado de capacidade técnica que a empresa ALINE MESSIAS – ME apresentou, está de acordo com o que se pede no edital, onde diz que deverá que o atestado deverá comprovar desempenho de atividade pertinentes e compatíveis, em nada diz que deverá obrigatoriamente ser específico de serviço de locação de impressoras.

Mais uma vez a empresa NEXT faz um ativismo e cria novas formas para o certame, pois a especificidade que almeja no recurso não é informada no edital.

Pois como prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal que o procedimento licitatório "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A exigência da capacidade técnica é item que se faz necessário para o bom cumprimento dos serviços ofertados. Neste prisma, vemos que o atestado está em ordem e que existe uma generalidade quanto aos serviços, pois o edital não prevê a necessidade de os licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica que comprovem a execução específica do objeto do certame.

Visto que o TCU já julgou procedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.

P.M.C.	
Fls	233
Rub	

Por fim, lembramos que caso a Administração tenha dúvidas sobre o conteúdo dos atestados apresentados, poderá realizar diligências com fundamento no art. 43, § 3º., da Lei 8.666/93, para esclarecer ou complementar informações necessárias.

II – DO REQUERIMENTO

Isto posto, tendo em vista o real esclarecimento dos fatos, requer-se:

1 – o INDEFERIMENTO TOTAL do recurso administrativo apresentado pela empresa NEXT EQUIPAMENTOS - GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI;

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cláudia-MT, 05 de agosto de 2020.


Aline Messias – ME
G3 – MultiService

Aline Messias
CPF - 322.357.588-00

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.
Fis. 234
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

DECISÃO.
RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

Recorrente: **NEXT EQUIPAMENTOS - GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.607.429/0001-68**

Vistos,

P.M.C.	
Fis	235
Rub	

1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa NEXT EQUIPAMENTOS - GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.607.429/0001-68, contra a decisão proferida pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na sessão de Abertura dos Envelopes e Julgamento do Pregão Presencial nº 030/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Em suma, a empresa recorrente alega que a licitante ALINE MESSIAS ME, CNPJ: 10.905.543/0001-01, foi classificada no certame mesmo sem ter apresentado em sua proposta os modelos das máquinas que serão utilizadas na prestação dos serviços, sendo uma exigência obrigatória contida no instrumento convocatório.

Ainda, a recorrente aduz que o Edital de Licitação ao dizer "se houver" (item 7.2.2), não está dizendo "se a empresa quiser colocar", ou seja, como impressora é um produto que possui diversos modelos, necessário informar qual o modelo ofertado, sob pena da Administração não conseguir verificar a compatibilidade e a segurança da contratação.

Diante desses fatos, a empresa recorrente requer seja revista a classificação da empresa ALINE MESSIAS ME, sendo a mesma agora considerada desclassificada do processo, retornando para a fase de lances verbais, pois a empresa deveria ter sido desclassificada no momento da abertura das propostas, não podendo sequer ter oferecido lances.

Por fim, a recorrente questiona o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa ALINE MESSIAS ME, no qual não especifica qual foi a contratação, nem quais foram os produtos e os serviços fornecidos.

Devidamente intimada, a empresa declarada vencedora apresentou contrarrazões.

Na oportunidade, a empresa fundamenta que o Edital de Licitação não prevê a obrigatoriedade de informar modelo/marca, fala apenas que se tal informação houver, que seja informada.

P.M.C.	
Fis	236
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Além do mais, afirma que o processo visa apenas a contratação de serviços e não fornecimento de produtos, sendo irrelevante o modelo, pois a manutenção e suprimentos devem ser entregues pela empresa vencedora e não pela Administração. Afirma ainda que a indicação de um único modelo pode inviabilizar a contratação, pois diante de uma pandemia e uma previsão de contratação por 12 (doze) meses, manter restrito a um único modelo pode não ter disponibilidade e não haverá possibilidade de substituição.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, a empresa diz que cumpre com o solicitado pelo ato convocatório, pois não exige-se específico serviço de locação de impressora, mas apenas atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.

São os fatos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93,
que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Tem-se por certo que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Feita a premissa inicial, e necessária, passamos ao mérito em questão.

A Administração Pública deve se ater sempre na finalidade primordial de um processo licitatório, qual seja, a busca pela melhor proposta, a proposta mais vantajosa, que melhor atenda ao interesse público. Nesse caso em específico, o próprio Edital define que a melhor proposta, mais vantajosa, é aquela que apresentar o menor preço.

A Administração Pública não deve se apegar em mero excesso de formalismo, ainda mais quando este não há qualquer amparo na

P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 238
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

legislação pertinente, ou não tem previsão expressa no ato convocatório, ou não tem o condão de macular a contratação.

O excesso de formalismo deve ser desconsiderado pela Administração Pública no momento do julgamento de licitação, tendo em vista a busca sempre pela finalidade principal, que é encontrar a proposta mais vantajosa para contratação, que é, aqui, o menor preço, logo o fator preço é primordial para o certame. O agente público deve buscar sempre esta finalidade.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: *busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.*

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-

Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

P.M.C.	
Fis	239
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Em que pese a fundamental relação entre licitação e formalidade, é vedada à Administração no procedimento da licitação, realizar exigências que não produzem efeitos substanciais, despropositadas, desprovidas de nexos de utilidade com o objeto do futuro contrato, enfim, meras formalidades ou excessos que comprometem a plena competitividade.

Nesse sentido, colaciono um dos acórdãos mais citados sobre o tema:

[...] Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimado-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele objetiva a Administração [...]. O formalismo no procedimento licitatório não significa que possa se desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes. (STJ. MS 5.418/DF, 1ª Seção. Rel. Demócrito Reinaldo)

Atende-se aqui, em primeiro plano, ao princípio da razoabilidade, admitindo-se um abrandamento ou a desconsideração de formalidade exigida no instrumento editalício, mas não atendida pelo licitante, desde que se configure como mero formalismo e que não produza efeito substancial. Aliás, reside na avaliação desses aspectos, as dificuldades da Administração em diferenciá-los, visto ser de cunho subjetivo.

Nesse sentido, o TJMT decidiu sobre o formalismo:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO- EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO - ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO - AGRAVO PROVIDO.

Em respeito ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de LICITAÇÃO não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública. O procedimento licitatório é baseado na rígida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados. Os documentos indispensáveis à comprovação da habilitação jurídica da licitante foram juntados, sendo, inclusive, reconhecida pelo próprio pregoeiro, de forma que o rigor imposto pela Comissão de LICITAÇÃO não se justifica, sendo desarrazoado o ato que inabilitou a impetrante. Recurso Provido. (TJMT – N. U 1003413-31.2017.8.11.0000, AGRAVO DE INSTRUMENTO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 22/08/2017, Publicado no DJE 5/9/2017)

Assim, percebo que o aspecto essencial a ser considerado no julgamento é aferir se a formalidade desatendida pelo licitante pode influenciar na averiguação, pela Comissão Licitante, de sua aptidão ou não para cumprir o futuro contrato e se a proposta é adequada ou não. Se não atrapalhar essa avaliação, não produzirá efeito substancial,

P.M.C. 241	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

caso em que, aplicando-se o critério da razoabilidade, tal formalidade poderá ser relevada ou mesmo saneada pela própria Administração.

Por esta razão, a equipe de licitação do Município de Cláudia – MT diligenciou junto aos servidores da Tecnologia da Informação, para buscar mais informações quanto ao potencial de uma eventual ausência de informação do modelo das impressoras. Na oportunidade, fomos informados que a ausência desta informação não traz interferência relevante para a contratação, pois havendo a informação da marca é possível definir a qualidade e a segurança do contrato.

Neste caso, a empresa vencedora traz em sua proposta a marca dos equipamentos que serão disponibilizados para a Administração Pública na eventual contratação.

Ainda segundo os servidores técnicos, como o instrumento convocatório exige máquinas novas, em perfeito estado de uso e conservação, todos os modelos da marca ofertada pela vencedora são aptos a executar os serviços licitados com qualidade, eficiência e de forma totalmente satisfatória.

Apesar de não conter o modelo nas informações da proposta da empresa ALINE MESSIAS ME, não geraram à equipe de licitação empecilhos à sua atuação para escolher a melhor proposta ao interesse público.

Nessa linha, o TCU aponta a obrigatoriedade da realização de diligência para suprir meras irregularidades formais, antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou desabilitação dos licitantes:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

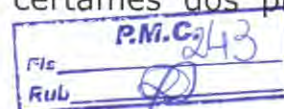
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário).

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário).

Importante mencionar, desde que não cause prejuízo à Administração Pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas. A inabilitação por um simples excesso de formalismo, que não tem o condão de interferir diretamente no resultado do certame, mostra-se não razoável, notadamente por se tratar de licitação que busca o menor preço. A Administração deve considerar como fator decisivo o menor preço, e é isso que prepondera sobre o formalismo.

O formalismo exacerbado fere o Princípio da Razoabilidade. A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam a sua finalidade, contudo, sem apego exagerado às formalidades e rigorismos literais que possam iludir ou desviar os agentes administrativos responsáveis pela condução dos certames dos propósitos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

fundamentais do procedimento, dele afastando ofertas válidas e participantes qualificados.

Portanto, uma eventual omissão que não vem a prejudicar a contratação, não gera prejuízos para a Administração Pública, deve ser superada, mantendo sempre a disputa com uma maior concorrência, competitividade, visando a melhor proposta.

É o que acontece no caso em tela. A ausência do modelo não interfere, não põe em risco a contratação, inclusive devidamente esclarecido por pessoas com conhecimento técnico, de que a indicação da marca e a necessidade de máquinas novas, são suficientes para garantir a qualidade e eficiência.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, vejamos que a redação editalícia se assemelha à exigência prevista no art. 30, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

De grande valia expor o que seria o atestado de capacidade técnica e qual a sua finalidade.

Atestado de capacidade técnica é um documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais, a prestação de serviços ou a execução de obras por parte de uma empresa. Esse atestado, para participação em licitações, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. Portanto, temos que frisar que a finalidade do atestado de capacidade técnica é saber se a empresa possui requisitos profissionais e operacionais para entregar o objeto que está sendo licitado.

Fis	P.M.C. 244
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

Acontece que, a Lei Federal nº 8.666/93 se limita dizer que a empresa participante de processos licitatórios deve apresentar atestado de capacidade técnica. A legislação nada mais diz, ou seja, é omissa quanto às características, o teor, as informações exatas que um atestado deve ter.

No âmbito do Direito Administrativo, o Princípio da Legalidade significa que a vontade da Administração Pública é definida pela lei e dela deve decorrer, ou seja, na relação administrativa temos uma submissão em relação à lei. O agente público não tem liberdades, deve sempre agir de acordo com aquilo que lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem*.

Portanto, se o agente público tem condições de averiguar que a empresa é idônea, não tem nada contra ou que desabone, bem como atesta que a empresa é cumpridora de suas obrigações, seria desproporcional sua inabilitação.

Pela análise da jurisprudência apresentada, é de se concluir que quando se contrapõem os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e os da proporcionalidade e da razoabilidade, a Administração deve ter a sua atuação pautada na busca da proposta que melhor atenda aos seus interesses, para que não haja desvio de finalidade do procedimento licitatório.

Restou comprovado a adequação, legalidade e oportunidade de decisão proferida, devendo ser mantida na íntegra.

Por todos esses motivos, fica demonstrado que o apelo da empresa recorrente não merece prosperar.

P.M.C. 245	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

3. DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** do recurso interposto, por cumprir suas formalidades legais, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** o pedido aduzido, mantendo inalterada a decisão proferida na sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 030/2020.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 10 de agosto de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls	P.M.C. 246
Rub	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2020 10:20:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

P.M.C.	
FIS	248
RUB	0

ANEXO II

10.905.543/0001-01

PROPOSTA DE PREÇOS

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
 CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: G3 MULTISERVICE	
Razão Social: ALINE MESSIAS - ME	
CNPJ: 10.905.543/0001-01	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 897	
Bairro: CENTRO	Cidade: CLAUDIA/MT
CEP: 78540-000	E-MAIL: aline_hadar@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1856	
Banco: BANCO BRADESCO Ag: 1924	Conta Bancária: 9050-6

Referente: Proposta de Preços - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços referente ao item abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos - Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernet 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60Hz. (Cod.TCE 214559-6)</p>	800.000	BROTHER	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00

P.M.C 249
 Fis
 Rub

G3

Multi-service

Tecnologia e Segurança

ALINE MESSIAS ME

CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856

2	<p>Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas (ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de altavelocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip (neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo. (Cod.TCE 341567-8).</p>	100.000	BROTHER	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
					R\$ 53.000,00

Valor Total: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: conforme edital

Cláudia/MT, 04 de Agosto 2020.

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Aline Messias
Aline Messias
 CPF - 322.357.588-00

P.M.C.

Fis. 250

Rub. 00

END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897

CLÁUDIA - CENTRO 78540-000

TEL(66)3546-1856



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 25 de Agosto de 2020.



Altamir Kürten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

CUMPRÁ-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/GP/2020 EM, 25 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 444/GP/2020

Em, 25 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E**CONCEDER** – Ao Servidor Público Municipal Sr.º **JOSE RUBENS BARBOSA**, portador do RG nº 21030057 e CPF nº 792.031.166-72, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 14/04/2016 a 14/04/2017, conforme Processo 2063/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/09/2020 e término em 07/10/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRÁ-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020/FETHAB**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020/FETHAB**O Secretário Municipal de Obras, Wanderlei Costa Maciel, qualidade de Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, **CONVOCA** todos os membros do Conselho Municipal do Fethab para reunião que se realizará no dia 01 de setembro de 2020, às 15:00, no Gabinete da Prefeita Municipal, para tratar de assuntos relacionados a prestação de contas dos recursos oriundos do FETHAB.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de agosto de 2020.

WANDERLEI COSTA MACIEL

Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOSO Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 25 de Agosto de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO) NA MODALIDADE MIGRAÇÃO DO PLANO. INSTALAÇÃO SUJEITA AO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E VISTORIA IN LOCO. Terminal: 66 3546 3100.****VALOR GLOBAL: R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais).****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.**CONTRATADO:** OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43.**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.****HOMOLOGO e ADJUDICO.**

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	252
Rub	(assinatura)

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 18º As reuniões do Conselho do Meio Ambiente serão públicas, salvo deliberação em contrário do plenário.

Art. 19º As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo caso de urgência a critério do Presidente.

Art. 20º Este Regimento interno pode ser alterado no que não colidir com lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho do Meio Ambiente aprovada por maioria absoluta de votos.

Art. 21º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de julho de 2020.

Clara Elaine Albuquerque Portes
Presidente do Conselho do Meio Ambiente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo foi criado através da Lei nº 677 de 28 de julho de 2017, como órgão consultivo, deliberativo e orientativo da política de desenvolvimento do turismo.

Parágrafo único O conselho tem a sua sede nesta cidade de Cláudia/MT, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Das Objetivos

Art. 2º O objetivo do Conselho Municipal de Turismo situa-se na finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo,

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho:

I. formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II. propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

III. opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou outros medidas que neste possam ter implicações;

IV. indicar representantes para, em nome do município, integrarem delegações a congressos, convenções, reuniões ou outros acontecimentos que ofereçam interesse a política municipal de turismo;

V. organizar e promover amplos debates, sobre os assuntos de interesse turístico para o Município;

VI. diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação;

VII. propor formas de captação de recursos junto à órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios para o desenvolvimento do turismo no Município;

VIII. colaborar na elaboração do calendário turístico do Município;

IX. elaborar o seu regimento interno;

X. promover a integração do Município a programas estaduais, federais e outros, pertinentes à consecução de seus objetivos;

XI. monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística;

XII. buscar meios para desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando enriquecer o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva assim como seu patrimônio ambiental e cultural;

XIII. propor diretrizes para um trabalho coordenado entre serviço público municipal e o prestado pela iniciativa privada e sociedade civil;

XIV. contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística;

XV. examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVI. fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência, através do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo;

XVII. desempenhar outras atividades previstas na legislação ou que lhe venham a ser atribuídas;

CAPÍTULO IV

Composição e Forma de Atuação

Art. 4º Atendendo às orientações emanadas:

§ 1º Para cada membro efetivo, caberá um suplente, com direito a voto apenas na ausência do titular;

§ 2º Os membros do Conselho do Turismo serão designados pelo Prefeito Municipal mediante indicações dos titulares dos Órgãos e entidades representadas.

CAPÍTULO V

Da Organização

Art. 5º O Conselho tem a seguinte estrutura básica:

- Presidência;

- Vice-presidência;

- Membros do Conselho de Turismo nomeados por órgãos e entidades;

- Secretaria Executiva;

Art. 6º O Conselho de Turismo será presidido por um representante eleito, durante o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I. Presidir as reuniões do Conselho de Turismo e coordenar os debates;

II. Convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Representar o Conselho de Turismo em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV. Orientar e coordenar as atividades do Conselho;

V. Promover a execução das decisões do Conselho;

VI. Dar posse aos Conselheiros;

VII. Distribuir, para estudo, parecer e relato dos Conselheiros os assuntos submetidos;

VIII. Propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados por órgãos e entidades participantes;

IX. Designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais;

X. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do Conselho;

XI. Ser voto de minerva em caso de empate.

Art. 8º Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em seus todas as atribuições que lhes são pertinentes.

Art. 9º Aos membros do Conselho compete:

I. Comparecer às reuniões do Conselho;

II. Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho;

III. Representar o Conselho quando por delegação do Presidente;

IV. Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;

V. Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;

VI. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do Conselho;

VII. Eleger o Presidente e Vice-presidente;

VIII. Votar nas resoluções do Conselho;

IX. Requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do Conselho;

X. Assinar atas;

XI. Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho;

Art. 10º A Secretaria Executiva compete:

I. Secretariar os trabalhos do Conselho;

II. Prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros;

III. Transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente do Conselho;

IV. Lavrar as atas das reuniões;

V. Cientificar os Conselheiros das reuniões;

VI. Expedir e responder correspondências;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art. 11º O Conselho de Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data pré-estabelecida e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

§ 1º Os conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 2º A convocação para as reuniões do Conselho de Turismo poderá ser feita por escrito, e-mail ou telefone.

Art. 12º As reuniões do Conselho funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 13º As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-presidente.

Art. 14º Os trabalhos do Conselho de Turismo obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutido, após decisões do plenário, outros assuntos.

Art. 15º A convite e mediante permissão do Presidente, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para melhor desempenho do Conselho, no entanto, sem direito a voto.

Art. 16º Ausência de qualquer membro Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao Presidente, ouvido os demais Conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 17º As reuniões do Conselho de Turismo serão públicas, salvo deliberação em contrário do plenário.

Art. 18º As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo caso de urgência a critério do Presidente.

Art. 19º Este Regimento interno pode ser alterado, no que não colidir com lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho de Turismo, aprovada por maioria absoluta de votos.

Art. 20º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de julho de 2020.

ROGERIO LESCHEWITZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Cláudia/MT, 25 de Agosto de 2020.

Aitamir Kurton
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz



Pregoeira

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (OI FIXO AVANÇADO) NA MODALIDADE MIGRAÇÃO DE PLANO.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.137,98 (Trinta e Um Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), NA MODALIDADE DE DDR (DIGITRONCO) NA MODALIDADE MIGRAÇÃO DO PLANO. INSTALAÇÃO SUJEITA AO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E VISTORIA IN LOCO. Terminal: 66 3546 3100.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT
CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ Nº 06.372.763/0001-40

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 031/2020, de alteração da dotação orçamentária à Cláusula Sétima do Contrato original.

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares para pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da Portaria Federal Nº 369/2020 (Covid-19).
ORGÃO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.2051.0000 – MANUTENÇÃO E

ENCARGOS COM O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
(FICHA 215)

Curvelândia – MT, 20 de Agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 053/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADA: INVIO LAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES

MIRASSOL (LUIA) - ME

CNPJ Nº 25.190.338/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança: tele monitoramento de alarme e câmeras para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 23/02/2021.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. WILSON DA SILVA BATISTA – Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 054/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia – MT
CONTRATADA: M. DAS G. PASSOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 24.751.780/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Ponte Mista (metálica/concreto) 54,00 m² sobre o Corrego do Guilherme, na estrada rural de acesso da Comunidade Agroverde para Comunidade Santa Luzia no Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 158.796,88 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 23/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. MARIA DAS GRAÇAS PASSOS – Administradora.

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 055/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADA: CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO

EIRELI

CNPJ Nº 34.639.442/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de obra de ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com área a ser construída de 76,86 m² no Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$ 58.550,08 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/11/2020.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. VALDENIR NUNES DA SILVA – Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 24 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, na Supervisão de Recursos Humanos, o Excelentíssimo Senhor **Eduardo Flaúsino Vilela**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Sr. **Luiz Pedro dos Santos Soares**, brasileiro(a), Portador(a) da carteira de identidade Nº **2260346-8 SSP/MT** e CPF: **060.272.781-29** residente e domiciliado, na cidade de Figueirópolis D' oeste - MT, para o CARGO de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, assumindo o(a) mesmo(a) o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei nº 551/2011.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor Apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Agosto de 2020.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

De acordo, _____
Luiz Pedro dos Santos Soares

PORTARIA

PORTARIA 345/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve





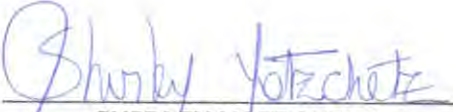
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu o prazo de apresentação de recursos, onde a empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI** apresentou as razões de recurso, cujo indeferimento promoveu sua inabilitação, referente ao Pregão Presencial nº 030/2020 R.P.

CLÁUDIA/MT, 26 DE AGOSTO DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 26 de Agosto de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 26 de Agosto de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethemet 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede	800.000	BROTHER	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00



Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten marks and signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

	TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE 214559-6)				
02	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas(ectrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip(neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE 341567-8)	100.000	BROTHER	0,29	R\$ 29.000,00
					R\$ 53.000,00

FIS. P.M.C. 259
Ruib

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/08/2020 até 26/08/2021.

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO



4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
- 5.1.5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Fornecer os tonners e prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas.
- g) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

Fis.	P.M.C. 261
Rub.	

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Fls	262
Rub	

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

Almeida

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- 9.2.6.** Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.
- 9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.6.** A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fis	264
Rub	

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, bem

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Silvia Schmeing**, nomeada através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME
Aline Messias
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Cláudia

Aline



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchetz

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Hemilin Fernanda Tiedt

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

[Handwritten mark]

P.M.C.	
Fis	266
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Cláudia

- Vice-presidência;
- Membros do Conselho de Turismo nomeados por órgãos e entidades;
- Secretaria Executiva;

Art. 6º O Conselho de Turismo será presidido por um representante eleito, durante o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I. Presidir as reuniões do Conselho de Turismo e coordenar os debates; II. Convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias; III. Representar o Conselho de Turismo em suas relações externas, em juízo e fora dele; IV. Orientar e coordenar as atividades do Conselho; V. Promover a execução das decisões do Conselho; VI. Dar posse aos Conselheiros; VII. Distribuir, para estudo, parecer e relato dos Conselheiros os assuntos submetidos; VIII. Propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados por órgãos e entidades participantes; IX. Designar os Conselheiros para desempenhar atividades especiais; X. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do Conselho; XI. Ser voto de minerva em caso de empate.

Art. 8º Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhes são pertinentes.

Art. 9º Aos membros do Conselho compete:

I. Comparecer às reuniões do Conselho; II. Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho; III. Representar o Conselho quando por delegação do Presidente; IV. Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos; V. Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres; VI. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do Conselho; VII. Eleger o Presidente e Vice-presidente; VIII. Votar nas resoluções do Conselho; IX. Requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do Conselho; X. Assinar atas; XI. Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho.

Art. 10º. A Secretaria Executiva compete:

I. Secretariar os trabalhos do Conselho; II. Prestar assistência ao Presidente e aos Conselheiros; III. Transmitir ordens e mensagens emanadas do Presidente do Conselho; IV. Lavrar as atas das reuniões; V. Cientificar os Conselheiros das reuniões; VI. Expedir e responder correspondências;

CAPÍTULO VI Das Reuniões

Art. 11º. O Conselho de Turismo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data pré-estabelecida e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

§ 1º Os conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 2º A convocação para as reuniões do Conselho de Turismo poderá ser feita por escrito, e-mail ou telefone.

Art. 12º. As reuniões do Conselho funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 13º. As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice-presidente.

Art. 14º. Os trabalhos do Conselho de Turismo obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutido, após decisões do plenário, outros assuntos.

Art. 15º. A convite e mediante permissão do Presidente, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para melhor desempenho do Conselho, no entanto, sem direito a voto.

Art. 16º. Ausência de qualquer membro Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao Presidente, ouvido os demais Conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 17º. As reuniões do Conselho de Turismo serão públicas, salvo deliberação em contrário do plenário.

Art. 18º. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo caso de urgência a critério do Presidente.

Art. 19º. Este Regimento interno pode ser alterado, no que não colidir com lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho de Turismo aprovada por maioria absoluta de votos.

Art. 20º. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 03 de julho de 2020.

ROGERIO LESCHEWITZ

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernet 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE 214559-6)	800.000	BROTHER	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
02	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas(ectrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip(neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE 341567-8)	100.000	BROTHER	0,29	R\$ 29.000,00
					R\$ 53.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/08/2020 até 26/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1.As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

4.4.Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

Fls. **P.M.C. 268**
Rubricado

Assinado Digitalmente

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.1.5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. f) Fornecer os tonners e prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas. g) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame. **5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3 - A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Silvia Schmeing**, nomeada através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (OI FIXO AVANÇADO) NA MODALIDADE MIGRAÇÃO DE PLANO.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.137,96 (Trinta e Um Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **TEX NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.149.493/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 13.150.996-9 estabelecida a Avenida 15 de Novembro, n.º 918, bairro Porto, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Priscila Santana Couraça, portadora do CIRG n.º 1408648-4 SSP/MT e CIC n.º 020.361.561-18, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SEREM USADOS NA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19 E PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DO CRAS, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. GLOBAL
01	00029050	Tricoline estampada 1,40 largura 100% algodão	Metro	500	TEKSANA	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
02	00030498	Tricoline lisa 1,50 largura 100% largura	Metro	500	EXCIM	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
03	00016672	Tricoline estampada mista 1,50 largura 61% algodão 39% poliéster	Metro	500	HF TECIDOS	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
06	00010193	Tricoline estampada licenciado 1,50 largura 100% algodão	Metro	500	DOHLER	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
Total							R\$ 36.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/08/2020 até 26/08/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

Fis. P.M.C. 272
Rub. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 064/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S nº, Centro, CLÁUDIA - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
<u>01</u>	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos - Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethernut 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60	800.000	BROTHER	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00



Alina

[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

Hz.(Cod.TCE 214559-6)					
02	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressão A4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas (ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip (neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE 341567-8)	100.000	BROTHER	0,29	R\$ 29.000,00
					R\$ 53.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e deste Contrato.

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.1.2. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

Almeida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 21/08/2021.

4.6.1. Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

4.8.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

5.3. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.4. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(58) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Administração

(211) 06.001.10.122.0025.2040/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Rural

(314) 07.001.08.244.0026.2036/3390.39.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

(102) 05.001.12.122.0012.2058/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria)

(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(438) 10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(457) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

(86) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO:

Almeida

[Handwritten signature]

Fls	2175
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato e no edital do respectivo pregão;

7.1.3. Informar à contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.2.1. Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

P.M.C. 276	
Fis	
Rub	

Aline

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 030/2020-SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altair Kurten
CONTRATANTE

Aline Messias
ALINE MESSIAS ME
Aline Messias

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchete
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Aline Mass Serafim Hoffmann
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

Fis	P.M.C. 278
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS ME**, a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 030/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fis	279
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
01	Locação de 24 (vinte e quatro) equipamentos – Impressora Multifuncional nova, na modalidade de franquia para 1000 cópias por monocromática por mês mais excedente, com as funções de cópias, impressão e digitalização, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Laser monocromática, originais e cópias, carta A4 e ofício, 1 bandeja de papel para 250 folhas e alimentação manual para 100 folhas, alimentador automático de originais para 50 folhas, frente e verso automática para cópia e impressão, memória de no mínimo 512 MB, impressão laser monocromática, linguagem de impressão, PCL 5E, PC6, protocolo de rede de Ethemet 10/100 base tx USB 2.0, protocolo de rede	800.000	BROTHER	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00



Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

	TCP/IP (IPv4, IPv6), AMBIENTES DE REDE WINDOWS 2000/XP, 7/Sever 2003/Vista/Server 2008/Linux, Unix, scanner colorido de no mínimo 20 ipm, digitaliza em P&B e cores, formato de saída, TIFF, PDF, JPEG, digitaliza para e-mail, digitaliza para pasta(SMB/FTP/IP) multicópias de 1 a 99 contínuas; Alimentação elétrica 110 a 127 V e 50/60 Hz.(Cod.TCE 214559-6)				
02	Locação de 3 (três) impressoras novas, na modalidade franquia de 350 cópias por mês mais excedente, para serviços de cópias com Multifuncional a laser colorida: Impressão, cópia e digitalização duplex, impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado, bandeja padrão, capacidade mínima 250 folhas, velocidade de impressãoA4 30ppm (páginas por minuto), visor mínimo de 2,4 polegadas(ecrã) ou LCD de 5 linhas, processador mínimo 800MHZ, memória mínimo 266MB, conexões 10/100/1000BaseT, USB2.0 de alta velocidade, impressão em rede e protocolos suportados, TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, WSD, DHCP, DNS, SNMP v1/v2, HTTP, digitalização podendo enviar para e-mail, FTP, USB, entre outros e m formatos PDF, JPEG, TIFF, ETC. Volume mensal de páginas recomendado, mínimo 3000 páginas, OBS: incluindo serviços de manutenção, trocas de tonner, cartucho, cilindro e chip(neste último, caso tenha) e demais itens conforme edital em anexo.(Cod.TCE 341567-8)	100.000	BROTHER	0,29	R\$ 29.000,00
					R\$ 53.000,00

PM.C. 259
Fls. _____
Rub. _____

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/08/2020 até 26/08/2021.

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados por cópia, conforme relatórios emitidos por secretaria, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C.	
R/s	260
Rub	

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.3.1. A empresa deverá disponibilizar as impressoras locadas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, dentro do prazo acima estipulado.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

Alvine

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições.
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.
- 5.1.5. Fornecer o papel que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- f) Fornecer os tonners e prestar a manutenção que vier a ser necessária para prestação dos serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas.
- g) Instalar quando solicitado, nos locais determinados pela prefeitura, os equipamentos informados neste certame.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Locação de Impressoras Multifuncionais novas, em perfeito estado de conservação e utilização, com instalação local, na modalidade franquia de cópias, para serviços de cópias, impressão e digitalização.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

Fis	P.M.C. 261
Rub	

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

Alvine

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fis.	264
Rub.	

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**, bem

Aline

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Silvia Schmeing**, nomeada através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020- REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA - MT, 26 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME
Aline Messias
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Cláudia

Aline



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchetz

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Hemilin Fernanda Tiedt

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

[Handwritten mark]

P.M.C.	
Fls.	266
Rub.	<i>[Handwritten mark]</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia